



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 1094

Página 1 de 111

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	4
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	5
Edital de convocação	5
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	13
Secretaria de Gabinete - SEGP	13
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	13
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV	13
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	13
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	14
Justificativa	14
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	18
Secretaria de Obras - SEO	18
Secretaria de Educação - SEED	19
Portaria SEED	19
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	55
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	55
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	55
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	56
Edital - lote 90	56
Edital lote 17	66
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	77
Secretaria de Administração - SEAD	78
Abertura de licitação	78
Chamamento público nº 14/26	79
Chamamento público nº 14/26	80



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 1094

Página 2 de 111

Convocação	81
Despachos	84
Despachos	87
Dispensa	89
Extratos	90
Extratos	93
Portaria DGPRH	97
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	98
Ensino - Quadro 5 - Fundeb - 3º Trimestre	98
Ensino - Quadro 6 - Recursos Próprios - 3º Trimestre	100
Notificação	101
Secretaria de Saúde - SES	102
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	102
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	102
Universidade de Taubaté - UNITAU	103
Ato Executivo R-050/2026	103
Ato Executivo R-051/2026	105
Despacho - Processo PRA nº 492/2022	107
Pregão eletrônico 80/26	108
Resultado do Sorteio Chamamento Público nº 01/2026	109
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté	
- FUNCABES	110
Extrato de Contrato - Apostilamento	110
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	111
Câmara Municipal	111
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 -	
ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	111



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 1094

Página 3 de 111

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ

14/12/2023 111

Relatório anual 111



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO E/OU REGULARIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (2025-2024)

Considerando o disposto no Decreto nº 15.961, de 8 de novembro de 2024, que regulamenta a atualização da declaração de bens e valores dos agentes públicos, nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 001, de 4 de dezembro de 1990;

Considerando que o artigo 4º do referido Decreto estabelece que a recusa ou a omissão na apresentação da declaração, no prazo estipulado, bem como a prestação de informações falsas, implicará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sendo cabível a aplicação da penalidade de demissão, sem prejuízo das demais sanções legais;

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos acerca das pendências relativas ao envio e/ou à regularização da Declaração de Bens e Valores referente ao Exercício de 2025 (Ano-Calendário 2024), por parte de servidores municipais;

A Prefeitura Municipal de Taubaté, por intermédio da Corregedoria do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a procederem ao envio e/ou à regularização da Declaração de Bens e Valores referente ao Exercício de 2025 (Ano-Calendário 2024), exclusivamente por meio do Portal do Servidor, impreritavelmente até o dia **30 de novembro de 2026**, a fim de regularizar a pendência e cumprir a obrigação prevista na legislação vigente.

Decorrido o prazo estabelecido, e após a análise das informações e dos documentos encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, caso seja constatada a persistência da pendência, serão adotadas as providências cabíveis para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, observados os procedimentos legais aplicáveis.

- DECLARAÇÕES NÃO ENTREGUES:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
400	A. R. S.	SEO
474	J. B. P.	SESOP
570	C. A. C. P.	SES
2283	T. L. M. H.	SES
2760	C. J. L.	SESOP
4496	C. A. S. P.	SEFAZ
4714	A. G. D. V.	SES
5186	M. A. M. Z.	SES
5249	D. T. B. S.	SES
6485	J. D. M.	SES



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

6765	R. J.	SES
7212	I. P. S. S.	SES
7216	J. T.	SEO
7942	J. B. C.	SELQV
8805	L. C. M.	SEAD
9557	L. A. R. F.	SES
9574	M. C. P.	SES
9722	S. M. R.	SES
10237	N. F.	SES
11168	Y. S.	SES
11538	A. R. S.	SESP
11582	A. F. B.	SES
11602	R. G. A.	SES
11668	R. M. N.	SESP
11999	E. D. J.	SES
12617	G. A. A.	SES
12643	R. L. R. B.	SEFAZ
12777	A. A. L.	SES
12796	M. H. M.	SES
13315	N. R. S.	SEO
13835	F. Z. N.	SES
13942	R. C. Z.	SEED
14033	R. R. V. B.	SES
15402	M. T. T.	SES
16071	M. L. P.	SES
18625	D. R. F.	SEED
18648	F. S. S. C. P.	SEED
18856	C. M. S.	SEED
19742	R. R. B. R.	SES
19806	M. C. B. F.	SES
19923	Y. R. L.	SES
20025	R. M. B.	SES
20410	S. V. P.	SEED
20584	J. M. S.	SEED
20601	R. C. T. S. R.	SEED
21454	R. S.	SES
21630	S. C. C.	SES
22024	P. S. A. B.	SES
22332	J. F. R.	SESP
22345	O. B.	SES
22409	C. R. C. S. D.	SEAD
23077	F. Z. A. M. B. P.	SEED
23569	C. A. S. S.	SESP
23667	A. G.	SEAD



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

23784	J. A. S.	SESOP
24006	R. P. C. J.	SES
24547	R. A. M.	SEAD
24644	D. P.	SESP
24814	J. M. R.	SES
24935	P. V.	SESOP
24975	J. H. P.	SESOP
24995	S. A. D. D.	SES
25140	I. C. M.	SESP
25193	R. A. O.	SESP
25201	E. W.	SESP
25203	E. K. M. C.	SEFAZ
25213	O. P. A.	SELQV
25305	R. F. A.	SELQV
26404	K. B. S.	SEFAZ
26461	A. A. V. O.	SELQV
26646	D. A. S. O.	SES
26942	E. G. S. C.	SESOP
26972	J. S. B.	SESOP
27004	S. M. B. R.	SES
27020	G. R. S.	SEO
27164	J. B. P.	SESOP
27262	M. V. M.	SES
27334	P. C. F.	SESOP
27500	J. C. S. M.	SEO
27533	J. A. P.	SEAD
27538	S. S. M.	SES
27555	S. P. S.	SES
27586	D. F. S.	SESOP
27666	M. G. S.	SEO
27675	A. F.	SES
27701	E. J. O.	SEO
27720	G. A. E. S.	SESOP
27795	A. P. N.	SES
27817	W. L. R.	SEO
28266	M. J. O.	SEO
28365	M. R. H.	SECEC
28652	J. L. C. S.	SEED
28927	M. M. S. R. M. G.	SEFAZ
29065	J. A. F.	SES
29226	A. N. C.	SES
29595	C. S.	SEO
29649	R. F. M. C.	SEAD
29860	D. C. S.	SEFAZ



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

29879	L. Q. M.	SESOP
29896	E. O. S.	SESOP
29898	C. A. M. G.	SESOP
29973	R. J. A. F.	SESOP
30105	C. J.	SESP
30314	R. P. A.	SESOP
30373	I. A. S.	SES
30415	E. C. A.	SES
30417	R. O. M.	SESOP
31694	C. C. C.	SEAD
32378	R. C. A. C.	SEFAZ
32817	A. A. E. L.	SELQV
32889	K. S. C.	SEED
33299	J. R. S.	SELQV
33526	J. C. L.	SES
33664	F. F. I.	SELQV
33694	F. H. C.	SES
33810	W. A. M.	SES
33820	E. C. T. M.	SES
34237	F. H. C. M.	SES
34460	S. P. S. R.	SEED
34622	S. E. M. R.	SES
34633	P. M. L.	SELQV
34703	J. B. N. V. B. F.	SES
34790	V. A. V.	SES
34828	E. A. S.	SEAD
34988	E. R.	SESOP
35152	A. L. F. N.	SEED
35237	C. R. M.	SEAD
35353	C. S. A.	SES
35930	S. A. B.	SES
36600	M. D. S. S.	SES
36771	U. K. R. R.	SECEC
37520	T. P.	SES
37746	D. P. F.	SES
37805	N. T.	SES
37822	S. R. B. S. S.	SES
37942	A. P. S. F.	SES
38005	A. J. T. L.	SES
38007	D. L. M.	SES
38142	B. H. S. B.	SES
38202	P. O. P. Z.	SES
39440	M. G. A. F.	SESOP
39879	S. L. S. T.	SEO



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

40021	M. L. A. L.	SES
41145	A. M. S.	SES
41414	S. T. M. P.	SES
41726	F. S. M. S. J.	SEED
42006	W. A. N.	SEAD
42125	D. E. S.	SES
42652	P. T. S. M.	SES
42731	G. A. P. S.	SELQV
43251	A. M. M.	SES
43337	B. D. A. C. K.	SES
43341	Y. A. V. C.	SES
43672	M. A. P. L.	SES
43826	A. Q. M.	SES
43989	R. C. C.	SES
44241	A. F. S.	SESOP
44516	L. C. C.	SES
44663	J. J. L.	SEO
44967	E. M. L.	SESOP
45295	A. L. B.	SELQV
45701	A. B. S. J.	SECEC
45795	C. E. S.	SEED
45930	S. C. V. N.	SES
45935	E. C. H. M.	SES
45978	R. C.	SEO
46092	J. A. S.	SES
46133	N. S. N.	SES
46243	D. R. O. S.	SESP
46302	L. E. S. S.	SES
46311	A. H. C.	SESP
46379	V. A. V.	SESOP
46393	R. L. J. M.	SELQV
46629	S. M. P. S.	SES
46645	M. P. A. G.	SESOP
46784	G. R. C.	SES
47100	D. M. S.	SESOP
47300	C. O. F.	SES
47332	G. B. O. P.	SECEC
47379	K. S. F. L. C.	SES
47406	R. O.	SES
47649	I. P. S. K.	SES
47712	R. R. F. S.	SES
47720	R. H. H.	SESOP
47739	E. F. R.	SES
47743	R. S. E. F.	SESOP



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

47782	G. C. J.	SES
47817	P. C. P. S.	SEAD
47827	R. C. B.	SESOP
47868	L. R. F.	SESOP
47912	L. C. V. V.	SES
47955	A. R. N. L.	SEO
48108	M. A. F.	SESOP
48333	P. H. M. S.	SESOP
48334	J. L. L.	SESOP
49032	T. P. U.	SESOP
49147	A. T. S.	SEO
49255	C. A. M. M.	SESOP
50226	M. A. N. B.	SES
50631	R. J. C. S. S.	SEFAZ
50703	M. M. C.	SES
50889	F. O.	SELQV
50920	S. C. P. L.	SESP
50943	R. L. M.	SEO
51048	R. R. F.	SEO
51057	P. F. U. S.	SEED
51473	S. L. S.	SES
51703	S. M. C.	SES
51793	M. P. S.	SESP
51841	A. P. G. R.	SELQV
51846	J. M. M. F. S.	SELQV
51863	M. V. N. S.	SELQV
51885	P. H. T.	SES
51952	C. O. L.	SEED
51968	P. M. S.	SEED
52128	S. J. S. J.	SEED
52280	L. F. S.	SELQV
52552	T. C. F.	SES
52824	L. S. C.	SEFAZ
52845	R. R. S.	SESP
52869	A. A. I.	SESP
52919	J. C. M.	SEED
53204	M. A. V.	SESP
53292	C. L. M.	SES
53385	E. S. Q.	SEDIS
53390	J. A. L. L.	SESP
53496	V. R. S.	SES
54294	W. M. B.	SES
54297	V. R. N.	SES
54338	F. C. S.	SES



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

54373	M. M. L. O.	SEED
54390	T. A. O. C.	SES
54400	A. M. S. A.	SES
54535	R. M. B. G. S.	SEFAZ
54537	N. L. B.	SES
54540	J. J. R. K.	SES
54567	E. O. M. M.	SES
54627	J. C. P. S.	SESOP

- DECLARAÇÕES REJEITADAS:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
1720	M. A. B. A.	SES
7889	P. C. M. O. N.	SES
9228	M. A. J.	SEAD
13626	Y. A. V. C.	SES
13708	Z. G. G.	SES
19729	J. S. M. A.	SES
20457	O. P. S.	SEED
22081	J. A. J.	SES
22128	I. R. O. J.	SEFAZ
22941	R. M.	SEMOB
23099	K. V. B. S.	SEED
23974	J. S. C.	SEED
24543	L. D. M.	SESP
27710	M. A. S. S.	SESOP
27914	A. M. S.	SES
28948	E. M. S.	SESOP
29885	M. G. C.	SESOP
29897	M. C. P.	SES
31498	M. S. N. B.	SEFAZ
31985	N. K. G. M.	SEFAZ
32395	J. M. R.	SES
32873	J. R. A.	SEED
33267	F. R. A.	SES
33273	L. C. M. J.	SELQV
33648	D. M. F. L.	SES
34253	L. M. M. A. L.	SES
34262	M. N. M.	SEFAZ
34636	A. M. V. A.	SEDIS
34854	R. R. V. D.	SES
35816	V. E. B. C.	SEED
35906	J. E. M.	SEED
39441	R. C.	SESOP
40862	K. R. P. A. L.	SES
42184	R. C. O.	SELQV



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

43002	T. P. N. C.	SES
44650	S. R. S.	SEDIS
44694	M. L. F.	SEO
44913	R. M. M.	SESOP
45780	D. A. S. R.	SES
45981	A. P. S. L.	SEED
46015	L. E. F.	SEDIS
46270	R. F. V. R.	SES
46649	E. A. B.	SES
47046	A. A. O.	SEAD
47380	A. C. D. A. T. P.	SES
50374	J. P. S.	SESOP
51213	M. O. S.	SEO
51746	E. S. P.	SEED
52163	M. B. S. R.	SES
52619	G. O. C.	SES
52802	P. K. A. T.	SEED
53075	A. S. M.	SEMABEA
53710	M. B. M.	SEDIS
54209	V. F. C. S.	SEED



Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Processo IDOC nº 28.162/2026

Organização da Sociedade Civil: **PROJETO SOCIAL VIVA BEM**

CNPJ: 22.221.740/0001-90

Emendas Parlamentares nº 172.3, 173.3 e 177.1

Valor R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS* e a Organização da Sociedade Civil **Projeto Social Viva Bem**, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio de atividades do Projeto Social Viva Bem.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. *(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).* § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

Considerando o art. 13 da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que prevê:

Art. 13. *Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos*



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025** que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das **Emendas Parlamentares**.

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS - recebeu a indicação da **Emendas Parlamentares nº 172.3, 173.3 e 177.1** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor
172.3 173.3 177.1	Apoiar a entidade Projeto Social Viva Bem, para custeio de suas atividades	FUMCAD	R\$480.000,00

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 331/2026** no qual a **Área Técnica do SUAS/SEDIS** comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD** –, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** via **Ofício nº 01/CMDC/2026 de 19 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas o Projeto Social Viva Bem, que está habilitada junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apta a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a **Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD**.

Deste modo, considerando que a OSC apresentou Plano de Trabalho com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que evidencia experiência prévia na realização do serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa Fichas 1430, 1432 e 1440, dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.335043 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 8040141, 8040157 e 8040279 no valor total de **R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

Érica Bárbara de Araújo

Assistente Social/CRESS 40.269
Área Técnica do SUAS

Fabiana Andreia da Silva

Assessora do Secretário de Desenvolvimento e Inclusão social

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Obras - SEO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 83 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Laura Rechdan Ribeiro, Diretora Executiva de Educação, respondendo pelo Expediente do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe o Decreto Municipal nº 12.432, de 28 de fevereiro de 2011, sobre a ocupação de dependência das zeladorias das unidades escolares da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que o imóvel da Escola Municipal de Educação Infantil Miguel Ribas Branco é bem público de uso especial, afetado ao serviço público de educação, nos termos do art. 99, inciso II, do Código Civil;

CONSIDERANDO que a ocupação de zeladoria escolar, disciplinada pelo Decreto Municipal nº 12.432/2011, constitui autorização de uso de natureza precária, pessoal e transitória;

CONSIDERANDO que a autorização de uso de bem público é ato personalíssimo (*intuitu personae*), cuja eficácia se extingue com a morte do beneficiário, sem transmissão de qualquer direito de ocupação a terceiros, cônjuge ou herdeiros;

CONSIDERANDO o óbito da Sra. Olga Victor, ocupante da zeladoria da referida unidade escolar, ocorrido em 10/09/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos espaços pedagógicos da unidade escolar, em atendimento ao interesse público primário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada extinta, em razão do óbito da beneficiária, a autorização de uso da zeladoria da Escola Municipal de Educação Infantil Miguel Ribas Branco outorgada à Sra. Olga Victor com fundamento na natureza personalíssima do ato.

Parágrafo único. A extinção de que trata o *caput* não gera a transmissão de qualquer direito de ocupação, fruição ou retenção do imóvel a terceiros, cônjuge ou eventuais herdeiros, consolidando-se a posse direta na Administração Pública Municipal.

Art. 2º A dependência anteriormente utilizada como zeladoria fica destinada a atividade estritamente pedagógica, para funcionamento de sala de aula da unidade escolar.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Educação - SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 22 de outubro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LAURA RECHDAN RIBEIRO

Diretora Executiva de Educação

Respondendo pelo Expediente do Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEED N.º 84 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Taubaté, no âmbito da Secretaria de Educação – SEED, estabelece seus fundamentos, princípios, objetivos, eixos estruturantes, ações estratégicas, metas e mecanismos de monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

LAURA RECHDAN RIBEIRO, DIRETORA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista dos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 5.384, de 9 de janeiro de 2018, e da legislação educacional vigente,

CONSIDERANDO os arts. 205 e 211 da Constituição Federal de 1988, que reconhecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, e estabelecem a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece os princípios, fundamentos e diretrizes da educação nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que orienta a organização das aprendizagens essenciais e o desenvolvimento das práticas pedagógicas na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente seu Objetivo 3, voltado à garantia da alfabetização e da aprendizagem em Matemática ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, com inclusão e redução das desigualdades;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, voltado à garantia do direito à alfabetização das crianças e à recomposição das aprendizagens;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui e dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Programa Alfabetiza Juntos SP, instituído pelo Decreto Estadual n.º 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, e o regime de colaboração estabelecido entre o Estado de São Paulo e os municípios para o fortalecimento das políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento matemático, com equidade e qualidade, bem como promover ações de recomposição destinadas aos estudantes que, independentemente do ano de escolarização em que se encontrem, ainda não tenham consolidado as aprendizagens essenciais previstas para o ciclo de alfabetização, correspondente ao 1º e ao 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui prioridade pedagógica nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, em articulação com as experiências e aprendizagens desenvolvidas na Educação Infantil e com a continuidade do percurso escolar nos demais anos da Educação Básica;

CONSIDERANDO que as ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação de Taubaté compreendem, entre outras iniciativas, a organização e o aprimoramento curricular, a seleção e disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos, a formação dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico das unidades escolares e o desenvolvimento de estratégias específicas de apoio à aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação, do acompanhamento das aprendizagens e da utilização pedagógica dos resultados das avaliações para orientar o planejamento, as intervenções pedagógicas e as ações de recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria de Educação, as unidades escolares, as equipes gestoras, os professores coordenadores, os docentes, as famílias e a comunidade na promoção do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade educacional e reduzir as desigualdades de aprendizagem, reconhecendo os impactos das desigualdades sociais, territoriais e étnico-raciais sobre o percurso escolar dos estudantes e assegurando estratégias pedagógicas adequadas às necessidades identificadas no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, institucionalizar e dar continuidade às políticas, programas, projetos, ações e estratégias de alfabetização desenvolvidos pela Secretaria de Educação de Taubaté, garantindo sua articulação, acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 1/2026, de 23 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Taubaté, que se manifestou favoravelmente à minuta deste ato;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, pela Secretaria de Educação de Taubaté – SEED, a Política Municipal de Alfabetização do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, no âmbito da educação pública municipal, destinada a assegurar o direito das crianças à alfabetização e ao letramento matemático até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, bem como a promover a recomposição das aprendizagens essenciais relativas ao ciclo de alfabetização para os estudantes que ainda não as tenham consolidado, inclusive nos anos subsequentes.

Parágrafo único. Para fins desta Política, as ações de recomposição das aprendizagens destinam-se à consolidação dos conhecimentos e das habilidades essenciais previstas para o ciclo de alfabetização, correspondente ao 1º e ao 2º ano do Ensino Fundamental, inclusive quando desenvolvidas com estudantes matriculados nos anos subsequentes que não tenham consolidado essas aprendizagens.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização compreende o conjunto articulado de diretrizes, programas, projetos, ações e estratégias desenvolvidos pela Secretaria de Educação de Taubaté



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

para assegurar a alfabetização, o letramento matemático e a continuidade das aprendizagens, em consonância com as diretrizes educacionais municipais, estaduais e nacionais vigentes.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações destinadas:

I – à Educação Infantil, especialmente à pré-escola, respeitadas as especificidades da etapa, por meio de experiências que favoreçam o desenvolvimento da oralidade, da escuta, da leitura, da escrita, da literatura e dos conhecimentos matemáticos, contribuindo para a continuidade das aprendizagens na transição para o Ensino Fundamental;

II – ao 1º e ao 2º ano do Ensino Fundamental, período em que a ação pedagógica terá como prioridade a consolidação do processo de alfabetização e do letramento matemático;

III – aos estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que ainda não tenham consolidado as aprendizagens essenciais relativas ao ciclo de alfabetização, por meio de ações específicas de recomposição.

Parágrafo único. As ações municipais de recuperação paralela, inclusive aquelas desenvolvidas no âmbito do Projeto Avança, constituem estratégias articuladas a esta Política, naquilo que se refere à alfabetização, ao letramento matemático e à recomposição das aprendizagens essenciais relativas ao ciclo de alfabetização, observadas as disposições de seus respectivos atos normativos.

Art. 4º A implementação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em articulação com as ações de formação dos profissionais da educação, avaliação e monitoramento das aprendizagens, recomposição, educação inclusiva, comunicação e mobilização, bem como com as demais políticas educacionais desenvolvidas pelo Município.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e com o Estado de São Paulo e em articulação com as políticas, programas e estratégias aos quais o Município tenha aderido, especialmente aqueles voltados à garantia do direito à alfabetização e à melhoria das aprendizagens.



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

CAPÍTULO II – EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização de Taubaté será organizada nos seguintes eixos estruturantes:

- I – Gestão e Governança;
- II – Formação de Gestores e Professores;
- III – Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- IV – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas;
- V – Avaliação e Monitoramento das Aprendizagens.

Parágrafo único. Os eixos estruturantes serão desenvolvidos de forma integrada e articulada, considerando as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, os resultados de aprendizagem dos estudantes e as políticas e ações de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração.

Seção I – Gestão e Governança

Art. 7º O eixo Gestão e Governança compreende a organização, a articulação, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das ações necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A governança da Política será exercida pela Secretaria de Educação de Taubaté, com o apoio do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instituído pelo Decreto nº 16.511, de 23 de outubro de 2026.

§ 2º A implementação técnico-administrativa e pedagógica da Política contará com o Núcleo Municipal de Alfabetização, estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria de Educação, instituída pela Portaria SEED nº 81, de 20 de outubro de 2026.



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

§ 3º Integram este eixo, entre outras ações:

I – o planejamento sistemático das ações de alfabetização;

II – a elaboração e o acompanhamento do planejamento anual das ações de alfabetização, em articulação com o Plano de Trabalho Anual – PTA do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – a articulação entre os diferentes setores da Secretaria de Educação e as unidades escolares;

IV – a articulação com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e com as demais instâncias envolvidas nas políticas de alfabetização;

V – a articulação das ações desenvolvidas em regime de colaboração com a União e com o Estado de São Paulo;

VI – a implementação e o acompanhamento do Plano de Comunicação Educacional Municipal;

VII – a organização e a sistematização de informações e evidências relativas às ações desenvolvidas no âmbito da Política.

Seção II – Formação de Gestores e Professores

Art. 8º O eixo Formação de Gestores e Professores compreende ações de formação continuada destinadas ao fortalecimento das práticas de gestão e das práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização, ao letramento matemático e à recomposição das aprendizagens relativas ao ciclo de alfabetização.

§ 1º As ações formativas contemplarão, de acordo com as especificidades de atuação:

I – gestores e professores da Educação Infantil, especialmente da pré-escola, considerando as experiências relacionadas à oralidade, à escuta, à leitura, à escrita, à literatura e aos conhecimentos matemáticos próprios da etapa;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

II – gestores e professores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, com foco nos processos de alfabetização e letramento matemático;

III – gestores e professores que atuem com estudantes dos anos subsequentes que ainda não tenham consolidado as aprendizagens essenciais relativas ao ciclo de alfabetização;

IV – professores coordenadores, supervisores de ensino e demais profissionais envolvidos na orientação e no acompanhamento pedagógico das ações de alfabetização.

§ 2º As ações de formação deverão articular conhecimentos teóricos e práticas pedagógicas, análise das aprendizagens dos estudantes, planejamento, acompanhamento das intervenções pedagógicas e utilização dos resultados das avaliações para a tomada de decisões.

§ 3º A participação dos profissionais nas ações formativas será objeto de registro e acompanhamento pela Secretaria de Educação, com identificação dos participantes, da carga horária e da conclusão, quando aplicável.

Seção III – Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

Art. 9º O eixo Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos compreende a organização e a disponibilização de condições, espaços, materiais e recursos destinados ao fortalecimento dos processos de alfabetização e letramento matemático.

Parágrafo único. Integram este eixo, entre outras ações:

I – a disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens relativas ao ciclo de alfabetização;

II – a disponibilização e a ampliação de acervos de literatura infantil e de outros materiais de leitura;

III – a organização e a utilização pedagógica de salas de leitura, Cantinhos da Leitura e outros espaços destinados ao incentivo à leitura;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

IV – a organização de ambientes alfabetizadores que favoreçam práticas diversificadas de leitura, escrita e letramento matemático;

V – a seleção, elaboração e disponibilização de recursos pedagógicos adequados às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

VI – a utilização de recursos e tecnologias educacionais que contribuam para o desenvolvimento das aprendizagens, observadas a intencionalidade pedagógica e as necessidades dos estudantes.

Seção IV – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas

Art. 10. O eixo Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas compreende ações destinadas à identificação, valorização, sistematização e socialização de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para o fortalecimento da alfabetização, do letramento matemático e da recomposição das aprendizagens relativas ao ciclo de alfabetização.

§ 1º As ações de que trata o caput poderão ser desenvolvidas por meio de seminários, encontros, mostras, publicações, ações formativas e outros espaços institucionais destinados ao compartilhamento de experiências entre os profissionais do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

§ 2º O reconhecimento e o compartilhamento das práticas deverão favorecer:

I – a valorização dos professores, professores coordenadores, equipes gestoras e demais profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – a troca de experiências entre os profissionais e as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté;

III – a articulação entre as práticas desenvolvidas nas unidades escolares e as ações de formação continuada;

IV – a reflexão sobre estratégias pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria das aprendizagens;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

V – a disseminação de experiências que apresentem evidências de contribuição para a aprendizagem dos estudantes;

VI – a constituição de registros e acervos de práticas que possam subsidiar estudos, formações e ações de acompanhamento pedagógico no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

§ 3º As práticas compartilhadas deverão ser apresentadas de forma contextualizada, considerando, entre outros aspectos, seus objetivos, a adequação ao público atendido, a metodologia desenvolvida, a participação dos estudantes e as evidências relacionadas aos resultados observados.

§ 4º A Secretaria de Educação poderá promover a certificação dos profissionais participantes das ações institucionais de compartilhamento de boas práticas e produzir materiais de divulgação e publicações destinadas à sua disseminação no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, observadas as normas relativas aos direitos autorais, ao uso de imagem e à proteção de dados pessoais.

Seção V – Avaliação e Monitoramento das Aprendizagens

Art. 11. O eixo Avaliação e Monitoramento das Aprendizagens compreende processos sistemáticos de diagnóstico, acompanhamento, análise e utilização pedagógica de informações relativas às aprendizagens dos estudantes, com a finalidade de orientar o planejamento, as intervenções pedagógicas e as ações de recomposição relativas ao ciclo de alfabetização.

§ 1º O acompanhamento das aprendizagens considerará, entre outros:

I – avaliações diagnósticas e formativas realizadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté;

II – avaliações de fluência leitora;

III – avaliações externas estaduais e nacionais das quais o Sistema Municipal de Ensino de Taubaté participe;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

IV – registros e instrumentos de acompanhamento produzidos pelas unidades escolares e pela Secretaria de Educação;

V – indicadores educacionais relacionados à alfabetização e ao letramento matemático.

§ 2º Os resultados das avaliações deverão ser analisados de forma articulada aos demais registros de acompanhamento da aprendizagem, subsidiando a identificação de avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica.

§ 3º A análise dos resultados deverá considerar a perspectiva da equidade e da redução das desigualdades educacionais, inclusive aquelas relacionadas às condições socioeconômicas, territoriais e étnico-raciais.

§ 4º Os resultados das avaliações terão finalidade pedagógica e formativa e não deverão ser utilizados para promover ranqueamentos de caráter punitivo, responsabilização individual ou exposição indevida de estudantes, profissionais ou unidades escolares.

§ 5º Nos programas e projetos municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens, os procedimentos de diagnóstico, encaminhamento, acompanhamento e registro dos estudantes observarão as disposições estabelecidas em seus respectivos atos normativos.

§ 6º As avaliações diagnósticas contemplarão sua realização no início e ao final do ciclo de alfabetização, sem prejuízo de outros momentos de acompanhamento das aprendizagens, observados os procedimentos e instrumentos definidos em orientações complementares da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO III – FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se:

I – no direito de todas as crianças à aprendizagem e à alfabetização;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

II – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como referência para a organização das aprendizagens essenciais e das práticas pedagógicas;

III – na compreensão da alfabetização como processo contínuo e sistemático, desenvolvido em práticas significativas de linguagem e articulado à leitura, à escrita, à oralidade, à literatura, à produção de textos e à reflexão sobre o sistema de escrita alfabética;

IV – na compreensão do letramento matemático como a capacidade de mobilizar conhecimentos, conceitos e formas de raciocínio matemático para interpretar situações, representar ideias, elaborar estratégias, comunicar procedimentos e resolver problemas em diferentes contextos, especialmente aqueles relacionados à vida cotidiana, favorecendo o desenvolvimento do pensamento lógico, crítico e investigativo;

V – na continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades e os objetivos próprios de cada etapa;

VI – na utilização de informações, registros, avaliações e demais evidências de aprendizagem como subsídios para o planejamento, a intervenção pedagógica e a tomada de decisões;

VII – no reconhecimento dos conhecimentos profissionais docentes e da autonomia pedagógica dos professores na organização de estratégias de ensino adequadas aos objetivos de aprendizagem e às necessidades dos estudantes.

Art. 13. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito de aprender e de estar alfabetizado até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

II – equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem, consideradas as desigualdades sociais, territoriais e étnico-raciais presentes nos percursos escolares dos estudantes;

III – inclusão e garantia de condições de acesso, participação e aprendizagem a todos os estudantes, respeitadas suas características e necessidades;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

IV – respeito à diversidade e às diferentes experiências sociais, culturais e linguísticas dos estudantes;

V – valorização dos profissionais da educação e fortalecimento de sua atuação nos processos de alfabetização;

VI – formação continuada dos profissionais da educação envolvidos nos processos de alfabetização como elemento de qualificação das práticas pedagógicas e de gestão;

VII – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando continuidade ao percurso de aprendizagem das crianças sem antecipação indevida das práticas próprias do Ensino Fundamental;

VIII – articulação entre alfabetização, letramento, literatura e letramento matemático, considerando-os componentes fundamentais da formação dos estudantes;

IX – acompanhamento contínuo das aprendizagens e identificação oportuna das necessidades de intervenção pedagógica;

X – uso pedagógico, responsável e contextualizado dos dados e resultados das avaliações;

XI – articulação entre Secretaria de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade;

XII – colaboração entre Município, Estado e União no desenvolvimento das políticas e ações voltadas à alfabetização;

XIII – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes;

XIV – melhoria contínua das práticas pedagógicas, dos processos de gestão e dos resultados de aprendizagem.

Art. 14. A alfabetização, no âmbito desta Política, deverá ser desenvolvida em contextos significativos de uso da linguagem, articulando a apropriação do sistema de escrita alfabética às



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

práticas sociais de leitura e escrita e ao desenvolvimento progressivo da autonomia dos estudantes como leitores e produtores de textos.

Parágrafo único. As práticas pedagógicas de alfabetização deverão considerar diferentes estratégias e possibilidades metodológicas, selecionadas pelos professores de acordo com os objetivos de aprendizagem, as características dos conhecimentos a serem ensinados e as necessidades identificadas no acompanhamento dos estudantes.

Art. 15. Para fins desta Política, considera-se alfabetizado o estudante que tenha desenvolvido habilidades básicas de leitura e escrita que lhe permitam atuar com progressiva autonomia em práticas de linguagem próprias de sua etapa de escolarização, tomando-se como referência o padrão nacional de alfabetização vigente, definido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

§ 1º Para a caracterização prevista no caput, consideram-se, entre outras, as seguintes habilidades:

- I – ler palavras, frases e textos de pequena extensão, compreendendo seus sentidos;
- II – localizar informações apresentadas explicitamente em textos;
- III – realizar inferências básicas a partir das informações do texto e da articulação entre elementos verbais e não verbais;
- IV – escrever palavras observando as correspondências regulares entre sons e letras;
- V – produzir textos próprios de situações cotidianas de comunicação, ainda que apresente desvios ortográficos ou de segmentação compatíveis com o processo de consolidação da escrita.

§ 2º A caracterização do estudante alfabetizado não se restringe ao resultado obtido em avaliação externa, devendo considerar o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita evidenciado em diferentes situações de aprendizagem e nos processos de acompanhamento realizados pelo Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

CAPÍTULO IV – OBJETIVOS



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 16. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Taubaté:

I – assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento matemático até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

II – favorecer, desde a Educação Infantil, especialmente na pré-escola, experiências relacionadas à oralidade, à escuta, à leitura, à escrita, à literatura e aos conhecimentos matemáticos, respeitadas as especificidades da etapa e assegurada a continuidade das aprendizagens na transição para o Ensino Fundamental;

III – promover a consolidação das habilidades de leitura, escrita e letramento matemático previstas para o ciclo de alfabetização;

IV – assegurar ações de recomposição das aprendizagens aos estudantes que, mesmo matriculados nos anos subsequentes, ainda não tenham consolidado as aprendizagens essenciais relativas ao ciclo de alfabetização;

V – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes e unidades escolares, considerando as diferentes condições sociais, territoriais e étnico-raciais que possam interferir nos processos de escolarização;

VI – garantir condições de inclusão, participação e aprendizagem aos estudantes, mediante estratégias pedagógicas e recursos adequados às necessidades identificadas;

VII – fortalecer a formação continuada de gestores, professores e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização, articulando conhecimentos teóricos, práticas pedagógicas, acompanhamento das aprendizagens e análise de resultados;

VIII – promover o acompanhamento contínuo das aprendizagens por meio de avaliações diagnósticas, formativas e externas, registros pedagógicos e outros instrumentos de monitoramento, utilizando seus resultados para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

IX – fortalecer a articulação entre a Secretaria de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade em torno da garantia do direito à alfabetização;

X – assegurar condições pedagógicas, materiais e institucionais que favoreçam os processos de alfabetização e letramento matemático;

XI – reconhecer, valorizar, sistematizar e compartilhar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria das aprendizagens;

XII – fortalecer a articulação entre as políticas municipais de alfabetização e as iniciativas desenvolvidas em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo;

XIII – acompanhar e buscar o alcance das metas de alfabetização estabelecidas para as unidades escolares municipais, inclusive aquelas pactuadas no âmbito das políticas estadual e nacional de alfabetização;

XIV – promover o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização a partir da análise de seus resultados, dos indicadores educacionais e das necessidades identificadas no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

CAPÍTULO V – AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 17. Para o alcance dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização, a Secretaria de Educação de Taubaté desenvolverá, de forma articulada e contínua, ações estratégicas voltadas à garantia da alfabetização, do letramento matemático e da recomposição das aprendizagens relativas ao ciclo de alfabetização, devendo, para tanto:

I – elaborar, revisar, priorizar e atualizar orientações curriculares e pedagógicas relacionadas à alfabetização e ao letramento matemático, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

II – promover formação continuada de professores, professores coordenadores, equipes gestoras, supervisores e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização e acompanhamento das aprendizagens;

III – elaborar, organizar e disponibilizar orientações pedagógicas, propostas didáticas, instrumentos de acompanhamento e outros materiais de apoio ao trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares municipais;

IV – realizar a curadoria, seleção, aquisição, produção e disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos e literários destinados ao fortalecimento da alfabetização, do letramento matemático e da recomposição das aprendizagens relativas ao ciclo de alfabetização;

V – fortalecer salas de leitura, Cantinhos da Leitura e outros espaços e práticas destinados à formação de leitores, assegurando o acesso dos estudantes a acervos diversificados e adequados às diferentes etapas e necessidades de aprendizagem;

VI – desenvolver ações de acompanhamento e apoio pedagógico às unidades escolares, considerando suas necessidades e os resultados de aprendizagem dos estudantes, incluindo, quando previstas no planejamento da Secretaria de Educação, estratégias de trabalho colaborativo e aulas compartilhadas;

VII – realizar avaliações diagnósticas e formativas e promover a análise pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas, de modo a subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações de ensino;

VIII – desenvolver estratégias de intervenção pedagógica a partir das necessidades de aprendizagem identificadas, incluindo a organização de agrupamentos produtivos, propostas diferenciadas de ensino e outras formas de atendimento pedagógico;

IX – promover ações específicas de recomposição das aprendizagens para estudantes que, mesmo matriculados nos anos subsequentes, ainda não tenham consolidado conhecimentos e habilidades essenciais relativos ao ciclo de alfabetização;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

X – desenvolver ações voltadas à leitura, à compreensão de textos, à oralidade, à produção escrita, à literatura, à reflexão sobre o sistema de escrita alfabética e ao desenvolvimento da fluência leitora;

XI – desenvolver situações de aprendizagem que favoreçam o letramento matemático, a compreensão do sistema de numeração, o raciocínio, a representação, a comunicação de ideias matemáticas, a elaboração de estratégias e a resolução de problemas em diferentes contextos, em articulação com as unidades temáticas de Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística, previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

XII – promover estratégias pedagógicas inclusivas e de acessibilidade, considerando as características, potencialidades e necessidades dos estudantes, assegurando a acessibilidade dos materiais pedagógicos e dos instrumentos de avaliação, a disponibilização dos apoios necessários e a articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando cabível, observadas as regulamentações específicas;

XIII – fortalecer a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa e favorecendo a continuidade das aprendizagens;

XIV – promover ações de reconhecimento, sistematização e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão que apresentem contribuições para a alfabetização e para a melhoria das aprendizagens;

XV – desenvolver estratégias de comunicação e mobilização que favoreçam a participação das famílias e responsáveis no acompanhamento da frequência, do percurso escolar e das aprendizagens dos estudantes, em articulação com o Plano de Comunicação Educacional Municipal;

XVI – assegurar a divulgação clara, responsável e acessível das ações, metas e resultados relacionados à Política Municipal de Alfabetização, preservada a finalidade pedagógica das informações e observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

XVII – desenvolver ações em regime de colaboração com a União e com o Estado de São Paulo, bem como participar de programas, projetos e iniciativas de alfabetização aos quais o Município tenha aderido;

XVIII – organizar registros e evidências das ações realizadas, de modo a subsidiar seu acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo.

§ 1º As ações de recuperação paralela, inclusive aquelas desenvolvidas no âmbito do Projeto Avança, integram as estratégias municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens, no que se refere ao atendimento dos estudantes que ainda não tenham consolidado as aprendizagens essenciais relativas ao ciclo de alfabetização.

§ 2º A organização, os critérios de atendimento, as formas de encaminhamento e acompanhamento dos estudantes, as atribuições dos profissionais, os registros e os demais procedimentos relacionados às ações de recuperação paralela observarão os respectivos atos normativos específicos.

Art. 18. As ações estratégicas serão planejadas e desenvolvidas considerando os resultados das avaliações, os registros de acompanhamento pedagógico, as necessidades identificadas pelas unidades escolares e as prioridades estabelecidas pela Secretaria de Educação.

§ 1º Os resultados das avaliações e dos demais instrumentos de acompanhamento deverão subsidiar a definição de intervenções pedagógicas, a organização de agrupamentos, a seleção de estratégias de ensino e as ações de recomposição das aprendizagens.

§ 2º As ações deverão ser objeto de acompanhamento e replanejamento sempre que os resultados observados indicarem a necessidade de adequação das estratégias adotadas.

Art. 19. As ações pedagógicas de alfabetização deverão assegurar oportunidades sistemáticas e diversificadas para que os estudantes avancem na leitura, na escrita e no letramento matemático, respeitados seus diferentes percursos e ritmos de aprendizagem.



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único. O planejamento das ações deverá articular o ensino dos conhecimentos e habilidades previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC às necessidades evidenciadas no acompanhamento dos estudantes, evitando que as ações de recomposição se desvinculem das aprendizagens essenciais do ciclo de alfabetização.

Art. 20. A Secretaria de Educação e as unidades escolares promoverão estratégias de participação das famílias e dos responsáveis, incentivando o acompanhamento da frequência e das aprendizagens e ampliando as oportunidades de contato das crianças com práticas de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos também para além do ambiente escolar.

Art. 21. Quando forem identificadas situações que interfiram no acesso, na participação, na permanência ou na aprendizagem dos estudantes e que demandem atuação de outras áreas, poderão ser promovidas ações de articulação intersetorial com os órgãos e serviços competentes, respeitadas as atribuições legais de cada setor.

CAPÍTULO VI – GESTÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 22. A gestão da Política Municipal de Alfabetização será exercida pela Secretaria de Educação de Taubaté, de forma articulada com as unidades escolares, os profissionais da educação e o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, respeitadas as atribuições próprias de cada instância.

§ 1º A implementação da Política contará com o apoio do Núcleo Municipal de Alfabetização, em articulação com as demais estruturas administrativas e técnico-pedagógicas da Secretaria de Educação e com as unidades escolares, respeitadas as competências estabelecidas em normas específicas.

§ 2º As atribuições específicas das equipes gestoras, professores coordenadores, professores e demais profissionais envolvidos na execução de ações e programas municipais de alfabetização e recuperação paralela, inclusive do Projeto Avançar, serão observadas nos respectivos atos normativos.



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 23. Compete à Secretaria de Educação de Taubaté, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:

I – coordenar, orientar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização;

II – estabelecer prioridades, orientações e estratégias para a implementação das ações de alfabetização, letramento matemático e recomposição das aprendizagens relativas ao ciclo de alfabetização;

III – assegurar a articulação entre as diferentes equipes e setores da Secretaria de Educação envolvidos na implementação da Política;

IV – orientar e apoiar as unidades escolares no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das ações de alfabetização;

V – organizar e promover ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos nos processos de alfabetização e acompanhamento das aprendizagens;

VI – coordenar a elaboração, seleção, produção, aquisição e disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos, literários e demais recursos de apoio à alfabetização;

VII – organizar e acompanhar os processos de avaliação e monitoramento das aprendizagens, promovendo a análise e a utilização pedagógica dos resultados;

VIII – sistematizar dados, informações, registros e evidências relacionados à implementação da Política;

IX – definir, a partir das necessidades identificadas, estratégias de apoio pedagógico às unidades escolares e aos estudantes;

X – promover ações de comunicação institucional, pedagógica e de mobilização social, em articulação com o Plano de Comunicação Educacional Municipal;

XI – promover a articulação das ações municipais com as políticas e iniciativas desenvolvidas em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

XII – promover ações de reconhecimento, sistematização e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização;

XIII – acompanhar as metas e os indicadores estabelecidos para a Política Municipal de Alfabetização e definir encaminhamentos diante dos resultados observados.

Art. 24. Ao Núcleo Municipal de Alfabetização compete, sem prejuízo das atribuições previstas em seu ato de instituição:

I – subsidiar a implementação das diretrizes e ações previstas nesta Política;

II – elaborar e disponibilizar orientações e materiais de apoio ao trabalho pedagógico;

III – planejar e desenvolver ações formativas destinadas aos profissionais envolvidos nos processos de alfabetização e acompanhamento das aprendizagens;

IV – apoiar as unidades escolares na análise dos resultados das avaliações e dos registros de aprendizagem;

V – orientar a elaboração e o acompanhamento de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – contribuir para o acompanhamento pedagógico das unidades escolares municipais, em articulação com as equipes responsáveis, identificando necessidades e propondo encaminhamentos;

VII – organizar e sistematizar dados, registros e evidências das ações desenvolvidas;

VIII – contribuir para a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo das estratégias implementadas.

Art. 25. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – assegurar a implementação das orientações e ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da unidade escolar;

II – acompanhar sistematicamente os resultados de aprendizagem dos estudantes;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

- III – apoiar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas;
- IV – promover espaços de estudo, análise, reflexão e planejamento coletivo relacionados à alfabetização e ao letramento matemático;
- V – acompanhar o desenvolvimento das intervenções pedagógicas e das ações de recomposição das aprendizagens;
- VI – favorecer a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
- VII – promover a articulação entre professores, professores coordenadores e demais profissionais envolvidos no acompanhamento dos estudantes;
- VIII – promover estratégias de aproximação e participação das famílias no acompanhamento da frequência e das aprendizagens;
- IX – manter organizados os registros e as evidências das ações realizadas pela unidade escolar;
- X – comunicar à Secretaria de Educação necessidades pedagógicas ou institucionais que demandem orientação ou apoio específico;
- XI – promover a articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, assegurando a participação dos profissionais da educação no planejamento e no acompanhamento de sua implementação.

Art. 26. Compete aos professores coordenadores, no âmbito de suas atribuições:

- I – apoiar os professores no planejamento e desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- II – acompanhar os registros e os resultados de aprendizagem dos estudantes, promovendo sua análise coletiva com os professores;
- III – orientar, em articulação com a equipe gestora, o planejamento de intervenções pedagógicas a partir das necessidades identificadas;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

IV – promover momentos de estudo, reflexão e compartilhamento de práticas nos espaços de formação da unidade escolar;

V – acompanhar a implementação das orientações curriculares e pedagógicas estabelecidas pela Secretaria de Educação;

VI – colaborar com a sistematização dos registros e evidências das ações desenvolvidas;

VII – favorecer a articulação entre as formações promovidas pela Secretaria de Educação e as práticas desenvolvidas na unidade escolar.

Art. 27. Compete aos professores:

I – planejar e desenvolver práticas pedagógicas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com os princípios e objetivos desta Política;

II – acompanhar continuamente as aprendizagens dos estudantes, utilizando diferentes instrumentos e registros;

III – utilizar os resultados das avaliações e do acompanhamento pedagógico para orientar o planejamento e o replanejamento do ensino;

IV – desenvolver intervenções pedagógicas diferenciadas, considerando os conhecimentos já consolidados e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

V – organizar estratégias e agrupamentos que favoreçam o avanço das aprendizagens;

VI – participar das ações de formação continuada e dos espaços coletivos de estudo e planejamento;

VII – registrar e acompanhar o percurso de aprendizagem dos estudantes;

VIII – compartilhar práticas e experiências que possam contribuir para o fortalecimento do trabalho pedagógico nas unidades escolares municipais.



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 28. A participação das famílias e dos responsáveis será promovida como componente importante da implementação da Política Municipal de Alfabetização, cabendo às unidades escolares e à Secretaria de Educação desenvolver estratégias que favoreçam:

I – o acompanhamento da frequência e do percurso escolar dos estudantes;

II – o conhecimento das aprendizagens desenvolvidas e das necessidades de acompanhamento identificadas;

III – a participação nas ações de aproximação, orientação e mobilização promovidas pela unidade escolar;

IV – o incentivo às práticas de leitura e a outras experiências que contribuam para o desenvolvimento das aprendizagens no ambiente familiar.

Art. 29. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização exercerá suas funções nos termos do ato normativo que regulamenta sua instituição, composição, atribuições e funcionamento.

Parágrafo único. No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, o Comitê atuará como instância consultiva, propositiva e de acompanhamento, apoiando a governança, a articulação institucional, a coordenação estratégica, o acompanhamento dos indicadores e o monitoramento das ações desenvolvidas.

Art. 30. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá favorecer a atuação articulada entre a Secretaria de Educação, as unidades escolares, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e os demais órgãos e instituições envolvidos, respeitadas as competências legais e administrativas de cada instância.

CAPÍTULO VII – METAS

Art. 31. Constituem metas da Política Municipal de Alfabetização de Taubaté:

I – ampliar progressivamente o percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, buscando alcançar ou superar as metas estabelecidas para o Município no âmbito das políticas nacional e estadual de alfabetização;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

II – assegurar que todas as crianças tenham oportunidades sistemáticas de aprendizagem que possibilitem a consolidação das habilidades de leitura e escrita previstas para o ciclo de alfabetização, tomando-se como referência o padrão nacional de alfabetização vigente;

III – ampliar e consolidar o desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão de textos e da produção escrita dos estudantes no ciclo de alfabetização;

IV – fortalecer progressivamente as aprendizagens relacionadas ao letramento matemático, ao raciocínio, à resolução de problemas e à utilização dos conhecimentos matemáticos em diferentes contextos;

V – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes e entre unidades escolares municipais, considerando as diferentes condições sociais, territoriais e étnico-raciais que influenciam os percursos escolares dos estudantes;

VI – assegurar ações de recomposição das aprendizagens aos estudantes que, nos anos subsequentes, ainda não tenham consolidado conhecimentos e habilidades essenciais relativos ao ciclo de alfabetização;

VII – identificar, acompanhar e reduzir progressivamente o número de estudantes que permaneçam com aprendizagens não consolidadas ao longo do ciclo de alfabetização;

VIII – manter e fortalecer ações de formação continuada destinadas aos gestores, professores e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização e acompanhamento das aprendizagens;

IX – ampliar e qualificar o acesso das unidades escolares e dos estudantes a materiais didáticos, pedagógicos, literários, recursos de apoio e espaços destinados à leitura e à alfabetização;

X – fortalecer as condições de inclusão, acessibilidade, participação e aprendizagem dos estudantes atendidos pela Política Municipal de Alfabetização;

XI – ampliar a utilização pedagógica dos resultados das avaliações e dos registros de acompanhamento das aprendizagens para subsidiar o planejamento, o replanejamento e as intervenções pedagógicas;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

XII – fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares, com atenção às necessidades identificadas a partir dos dados e evidências de aprendizagem;

XIII – ampliar a participação das famílias e dos responsáveis no acompanhamento da frequência, do percurso escolar e das aprendizagens dos estudantes;

XIV – fortalecer a identificação, a sistematização e o compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria das aprendizagens;

XV – garantir o acompanhamento sistemático dos indicadores da Política Municipal de Alfabetização, de modo a subsidiar a definição de prioridades, estratégias e ações de melhoria contínua.

Art. 32. As metas estabelecidas no art. 31 deverão ser desdobradas anualmente em metas específicas e indicadores de acompanhamento, definidos pela Secretaria de Educação de Taubaté e incorporados ao planejamento anual das ações de alfabetização, em articulação com o Plano de Trabalho Anual – PTA do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, considerando:

I – os resultados e indicadores educacionais das unidades escolares municipais;

II – os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

III – o Indicador Criança Alfabetizada – ICA e os demais indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem em Matemática;

IV – as metas pactuadas pelo Município no âmbito das políticas nacional e estadual de alfabetização;

V – as necessidades de aprendizagem identificadas nas unidades escolares;

VI – as desigualdades educacionais evidenciadas pelos dados de acompanhamento;

VII – as prioridades estabelecidas no planejamento anual da Secretaria de Educação;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

VIII – as diretrizes e estratégias relacionadas à alfabetização e à aprendizagem em Matemática previstas no Plano Nacional de Educação – PNE e no Plano Municipal de Educação – PME, observada a vigência dos respectivos planos.

§ 1º O planejamento anual das ações de alfabetização deverá estabelecer, para as metas específicas, indicadores mensuráveis, linha de base, resultados esperados e prazos de execução, considerando a natureza das metas e a disponibilidade de dados, com identificação dos responsáveis por seu monitoramento.

§ 2º O desdobramento anual das metas deverá considerar os resultados do período anterior e subsidiar a definição de prioridades, ações, responsáveis e estratégias de acompanhamento previstas no planejamento anual das ações de alfabetização.

Art. 33. As metas e os indicadores anuais serão acompanhados sistematicamente pela Secretaria de Educação e analisados no âmbito do monitoramento e da avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Os resultados do acompanhamento deverão subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações, bem como a revisão das metas e estratégias para o período subsequente, quando necessária.

CAPÍTULO VIII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 34. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua e sistemática pela Secretaria de Educação de Taubaté, com o apoio do Núcleo Municipal de Alfabetização e em articulação com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar sua implementação, verificar o alcance das ações e metas estabelecidas, identificar desafios e subsidiar seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação da Política considerarão informações quantitativas e qualitativas provenientes dos diferentes instrumentos de planejamento,



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

acompanhamento e registro utilizados pela Secretaria de Educação e pelas unidades escolares municipais.

Art. 35. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização considerará, entre outros aspectos:

- I – a execução das ações previstas no planejamento da Política;
- II – o desenvolvimento das ações correspondentes aos seus eixos estruturantes;
- III – a realização, a abrangência e a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
- IV – a disponibilização e a utilização de materiais didáticos, pedagógicos, literários e demais recursos destinados às ações de alfabetização;
- V – o desenvolvimento das ações de acompanhamento pedagógico e de recomposição das aprendizagens relativas ao ciclo de alfabetização, inclusive aquelas desenvolvidas no âmbito de programas e projetos municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- VI – a realização das ações de comunicação, mobilização e participação das famílias e da comunidade escolar;
- VII – as ações de reconhecimento, sistematização e compartilhamento de boas práticas pedagógicas e de gestão;
- VIII – a evolução dos indicadores de alfabetização e de aprendizagem em Matemática, incluindo o Indicador Criança Alfabetizada – ICA e outros indicadores educacionais considerados relevantes;
- IX – o alcance das metas estabelecidas para a Política Municipal de Alfabetização;
- X – a evolução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes e unidades escolares municipais, sob a perspectiva da equidade;
- XI – a organização dos registros, documentos e evidências relacionados às ações desenvolvidas.



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

§ 1º Os resultados das avaliações de aprendizagem constituirão uma das fontes de informação para o monitoramento e a avaliação da Política, devendo ser analisados em conjunto com os demais indicadores, registros e evidências de sua implementação.

§ 2º A análise dos indicadores deverá contemplar as desigualdades de aprendizagem, considerando os recortes de raça/cor, sexo, condições socioeconômicas e territoriais, observadas a disponibilidade e a consistência dos dados e assegurada a proteção dos dados pessoais.

Art. 36. A Secretaria de Educação elaborará, anualmente, relatório de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

- I – síntese das principais ações realizadas no período;
- II – análise do desenvolvimento dos eixos estruturantes;
- III – acompanhamento das metas e dos indicadores definidos para a Política;
- IV – resultados e avanços observados;
- V – desafios e necessidades identificados;
- VI – ações que demandem continuidade, adequação ou fortalecimento;
- VII – prioridades e encaminhamentos para o período subsequente.

Parágrafo único. O relatório de acompanhamento será encaminhado ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização para apreciação e emissão de recomendações à Secretaria de Educação, nos termos das atribuições previstas em seu ato normativo.

Art. 37. A avaliação da Política Municipal de Alfabetização considerará, de forma articulada:

- I – o grau de implementação das ações previstas;
- II – o alcance das metas estabelecidas;
- III – a evolução dos indicadores de alfabetização e de letramento matemático;



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

IV – a redução das desigualdades de aprendizagem;

V – a abrangência e a efetividade das ações de formação e acompanhamento pedagógico;

VI – a adequação dos materiais, recursos e estratégias disponibilizados às necessidades pedagógicas identificadas no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté;

VII – a participação das unidades escolares, dos profissionais da educação e das famílias nas ações desenvolvidas;

VIII – a efetividade das estratégias de gestão, comunicação, mobilização e articulação institucional;

IX – os desafios identificados e as necessidades de aperfeiçoamento da Política.

Art. 38. Os resultados do monitoramento e da avaliação da Política deverão subsidiar:

I – o planejamento e o replanejamento das ações;

II – a definição de prioridades para as ações de alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté;

III – o planejamento das ações de formação continuada;

IV – a definição e o aprimoramento das estratégias de acompanhamento e intervenção pedagógica;

V – a organização e a destinação de materiais e recursos de apoio às unidades escolares;

VI – a revisão das metas, indicadores e estratégias, quando necessária;

VII – o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 39. Os resultados e as informações referentes ao acompanhamento da Política serão divulgados de forma clara, responsável e acessível, em articulação com o Plano de Comunicação Educacional Municipal.



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

§ 1º A divulgação dos dados deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, preservando a identidade dos estudantes e dos profissionais da educação e resguardando a finalidade pedagógica e institucional das informações.

§ 2º A divulgação dos indicadores relativos às desigualdades de aprendizagem deverá considerar resultados agregados por raça/cor, sexo, condições socioeconômicas e territoriais, quando houver dados consistentes e condições que impeçam a identificação direta ou indireta dos estudantes.

Art. 40. A Política Municipal de Alfabetização poderá ser revista e atualizada pela Secretaria de Educação, com a colaboração do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, sempre que os resultados de seu monitoramento e avaliação indicarem necessidade de adequação, bem como em decorrência de alterações na legislação, nas políticas educacionais, nas metas pactuadas ou nas necessidades identificadas no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será articulada aos instrumentos de planejamento, gestão, acompanhamento e comunicação da Secretaria de Educação de Taubaté, especialmente:

I – ao planejamento anual das ações de alfabetização, em articulação com o Plano de Trabalho Anual – PTA do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

II – ao Plano de Comunicação Educacional Municipal;

III – ao Decreto que institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;

IV – à Portaria que institui o Núcleo Municipal de Alfabetização;

V – à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos documentos orientadores e pedagógicos do Sistema Municipal de Ensino elaborados em consonância com suas diretrizes;

VI – aos programas, projetos, ações e instrumentos municipais relacionados à alfabetização, ao letramento matemático e à recomposição das aprendizagens relativas ao ciclo de alfabetização,



Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

inclusive às ações de recuperação paralela desenvolvidas no âmbito do Projeto Avança, observadas as respectivas regulamentações.

Art. 42. A Secretaria de Educação poderá expedir normas, orientações e instrumentos complementares necessários à implementação, ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 43. Os programas, projetos e ações de alfabetização desenvolvidos pelo Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, no âmbito das unidades escolares públicas municipais, deverão observar os princípios, objetivos, eixos estruturantes, metas e diretrizes estabelecidos nesta Política.

Parágrafo único. As ações já existentes poderão ser revistas, atualizadas ou reorganizadas sempre que necessário para assegurar sua articulação com esta Política e com as necessidades identificadas no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 44. Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados e deliberados pela Secretaria de Educação de Taubaté, observadas a legislação vigente e as competências dos órgãos e instâncias envolvidos.

Art. 45. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 23 de outubro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LAURA RECHDAN RIBEIRO

Diretora Executiva de Educação

Respondendo pelo Expediente do Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEED N.º 86 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Taubaté e indica sua coordenação.

LAURA RECHDAN RIBEIRO, DIRETORA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 16.511, de 23 de outubro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Taubaté e estabelece suas atribuições, composição e funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Taubaté, observadas as representações estabelecidas no art. 4º do Decreto Municipal n.º 16.511, de 23 de outubro de 2026, conforme o quadro abaixo:

Nome	Função de origem	Função no Comitê
Odete Aparecida dos Santos Viana Matrícula: 11.090	Coordenadora de Área do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Representante da Secretaria de Educação – Ensino Fundamental (Titular) e Coordenadora do Comitê
Fernanda Avagliano Lopes Prado Matrícula: 35.802	Professora Coordenadora da Equipe Pedagógica da SEED	Representante da Secretaria de Educação – Ensino Fundamental (Titular) e Substituta da Coordenação do Comitê
Gabriela de Castro Loech Amorim Matrícula: 18.896	Coordenadora de Área da Educação Infantil	Representante da Secretaria de Educação – Educação Infantil (Titular)
Tiago Martins Damiano Matrícula: 51.140	Professor Coordenador da Equipe Pedagógica da SEED	Suplente da representação da Secretaria de Educação
Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro Matrícula: 19.179	Diretora de Unidade Escolar – Educação Infantil	Representante das equipes gestoras – Direção escolar (Titular)
Silvana de Oliveira Ramos Matrícula: 26.211	Professora Coordenadora do Ensino Fundamental	Representante das equipes gestoras – Coordenação pedagógica (Titular)
Kamila Castro Monteiro Matrícula: 18.925	Diretora de Escola do Ensino Fundamental	Suplente da representação das equipes gestoras
Erika Meirelles Clemente Cugine Camargo Matrícula: 51.477	Professora alfabetizadora do Ensino Fundamental	Representante dos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental (Titular)
Miria Cristina Marcelino Matrícula: 11.124	Professora alfabetizadora do Ensino Fundamental	Representante dos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental (Titular)
Daniela da Silva Teodoro de Castro Matrícula: 51.984	Professora alfabetizadora do Ensino Fundamental	Suplente da representação dos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental
Débora Tagata de Moura Barros Souza Matrícula: 18.614	Professora da Educação Infantil – Pré-escola	Representante dos professores da pré-escola (Titular)
Ana Maria Mary Santana Herdina Matrícula: 50.975	Professora da Educação Infantil – Pré-escola	Suplente da representação dos professores da pré-escola
Andreia Aparecida de Oliveira Biagioni Matrícula: 35.874	Professora Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado	Representante da Educação Especial (Titular)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nome	Função de origem	Função no Comitê
Maria Elisa Hardt Matrícula: 20.326	Professora Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado	Suplente da representação da Educação Especial
Natália Carvalho Rosas Quinquilo	Conselheira do Conselho Municipal de Educação – CME	Representante do Conselho Municipal de Educação – CME (Titular)
Aretusa Vanessa Melissa Alves	Conselheira do Conselho Municipal de Educação – CME	Suplente da representação do Conselho Municipal de Educação – CME
Valéria Aparecida de Araújo Matrícula: 36.294	Professora Coordenadora da Equipe Pedagógica da SEED	Articuladora Municipal da Renalfa (Titular)
Adriana Nunes Stein Matrícula: 11.065	Professora Coordenadora da Equipe Pedagógica da SEED	Suplente da representação da Articulação Municipal da Renalfa

Art. 2º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Taubaté será exercida por Odete Aparecida dos Santos Viana, tendo como substituta, nas ausências e impedimentos, Fernanda Avagliano Lopes Prado, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 16.511, de 23 de outubro de 2026.

Art. 3º Os suplentes substituirão, nas ausências e impedimentos, os membros titulares de suas respectivas representações, conforme o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 16.511, de 23 de outubro de 2026 de instituição do Comitê.

Parágrafo único. Na hipótese de descontinuidade ou ausência de ocupante da função de Articulador Municipal da Renalfa, será observado o disposto no § 6º do art. 4º do Decreto de instituição do Comitê.

Art. 4º Os membros designados exercerão suas funções enquanto vigente esta Portaria, podendo ser substituídos a qualquer tempo mediante novo ato, observado o § 5º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 16.511, de 23 de outubro de 2026.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 16.511, de 23 de outubro de 2026 de instituição do Comitê.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 23 de outubro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LAURA RECHDAN RIBEIRO

Diretora Executiva de Educação

Respondendo pelo Expediente do Secretário Municipal de Educação



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 dias a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação. A Defesa da Autuação deverá ser instruída nos termos da Resolução CONTRAN 900/2022, podendo ser apresentada via internet em PROTOCOLO ONLINE no site do Município, qual seja: www.taubate.sp.gov.br, ou entregue pessoalmente de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos, e/ou via Correios (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria de Mobilidade Urbana localizada à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1435 – Vila Jaboticabeiras, Taubaté/SP. CEP: 12030-810.

PLACA DO VEÍCULO	NÚMERO DO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO
UDO-3F97	S98851-6	18/08/2026	60503
TLI-3E66	S98982-6	17/08/2026	60503
FFO-7D64	R274506-5	19/08/2026	74550
DEU-8J38	R274439-5	19/08/2026	74630
EYW-8E05	S99051-6	18/08/2026	60503
EAB-6G36	R274365-5	20/08/2026	74550



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

QUA-1G86	R274915-5	23/08/2026	74630
LMN-6I59	R274787-5	21/08/2026	74630
LMN-6I59	S99344-6	21/08/2026	60503
LMN-6I59	R275550-5	23/08/2026	74550
GKI-9C85	N77258-6	02/03/2026	50020
EIL-5835	N231475-5	17/02/2026	50020
FYA-0305	E108545-7	30/08/2026	54521
PYK-8D92	A127393-8	21/08/2026	55412
FJZ-5H79	A127511-8	24/08/2026	55412
PGY-9F59	A127324-8	20/08/2026	55412
AMS-3408	S99869-6	24/08/2026	60503
NWR-3I10	R276445-5	24/08/2026	74550
DLN-8H78	R276243-5	25/08/2026	74550
DLN-8H78	R276013-5	27/08/2026	74550
FRN-4E11	R276062-5	28/08/2026	74550
LMN-6I59	S100133-6	26/08/2026	60503



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

FSX-9B48	S100848-6	01/09/2026	60503
DEU-8J38	E106118-7	08/09/2026	70301
ESW-9J68	S100805-6	01/09/2026	60503
LMN-6I59	S100824-6	01/09/2026	60503
FJB-9A62	S100601-6	30/08/2026	56732
TJV-7J09	R277660-5	02/09/2026	74550
FMO-1J87	R277435-5	01/09/2026	74550
FHF-5B79	R277608-5	31/08/2026	74550
UFM-3C82	R277226-5	30/08/2026	74550
CNV-3F00	A127734-8	01/09/2026	55412
EGY-0I46	A127698-8	29/08/2026	55412
EPV-9B95	E74714-7	09/09/2026	55413
OIY-1J35	R277918-5	03/09/2026	74550
CVQ-2175	R278216-5	07/09/2026	74550
DXE-4H94	A127941-8	25/08/2026	55412
SIW-4B98	N92342-6	22/06/2026	50020



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

DEV-2A87	A127945-8	25/08/2026	55412
CCZ-3E54	A127986-8	25/08/2026	55412
RAN-0A65	A127864-8	31/08/2026	55412
GAL-8832	N79031-6	16/03/2026	50020
DQF-6J77	R277975-5	03/09/2026	74550
FIP-4285	R277912-5	03/09/2026	74550
STG-7D61	S101248-6	04/09/2026	56732
LUR-0F48	S101136-6	04/09/2026	60503
FIE-6I89	R278239-5	07/09/2026	74550
BUA-8563	R278874-5	05/09/2026	74550
LMN-6I59	R278699-5	04/09/2026	74550
LMN-6I59	R278809-5	05/09/2026	74710
ELP-6D14	R276196-5	24/08/2026	74550
DGD-7C83	S99632-6	22/08/2026	56732
URJ-1I17	A127065-8	17/08/2026	55412
CDS-7J43	R275184-5	23/08/2026	74550



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

LMN-6I59	R274619-5	20/08/2026	74630
DYZ-2J78	E108531-7	24/08/2026	76332
EPC-8G72	N235896-5	11/03/2026	50020
EPC-8G72	N236019-5	12/03/2026	50020
EPC-8G72	N234694-5	04/03/2026	50020
FER-6E21	N236069-5	12/03/2026	50020
FVD-5A66	R279796-5	11/09/2026	74550
FVD-5A66	R279669-5	09/09/2026	74550
LMN-6I59	R280203-5	12/09/2026	74630
EIK-3943	R279937-5	11/09/2026	74550
EIK-3943	R280230-5	12/09/2026	74550
EIK-3943	R279100-5	04/09/2026	74550
EIK-3943	R279160-5	05/09/2026	74550
EIK-3943	R280300-5	13/09/2026	74550
CQE-5A70	R279502-5	10/09/2026	74550
ENR-9067	R280303-5	13/09/2026	74550



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

SVV-7C99	E76648-7	19/09/2026	51851
SUF-0F37	R279287-5	08/09/2026	74550
OLU-3972	E76635-7	17/09/2026	65992
BUA-8563	R280118-5	12/09/2026	74550
FIE-6I89	R279003-5	04/09/2026	74550
EKX-8808	S101936-6	09/09/2026	60503
LMN-6I59	R280714-5	14/09/2026	74550
FGF-2044	E99685-7	22/09/2026	54600
HFK-6G69	E108598-7	21/09/2026	54522
FEI-6J53	R281129-5	16/09/2026	74550
CSU-2928	R281778-5	20/09/2026	74550
CSU-2928	R281776-5	20/09/2026	74550
CSU-2928	R281777-5	20/09/2026	74550
CVT-2C15	R282439-5	22/09/2026	74550
CVT-2C15	R282523-5	23/09/2026	74630
EEX-4094	R282654-5	21/09/2026	74550



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

EIK-3943	R282474-5	19/09/2026	74550
EIK-3943	R282410-5	19/09/2026	74550
EIK-3943	R282470-5	19/09/2026	74550
GCT-1110	R282643-5	19/09/2026	74550
CDR-7771	R282431-5	21/09/2026	74550
EQS-4B50	R281520-5	19/09/2026	74550
FIG-3E08	R282915-5	25/09/2026	74550
DQF-7I31	S103088-6	20/09/2026	60503
EQA-2H78	S102930-6	26/09/2026	60503
DPL-4208	S103150-6	20/09/2026	60503
GID-0I10	S102980-6	23/09/2026	60503
GCG-7E33	S102995-6	19/09/2026	60503
FGK-5F95	S103117-6	20/09/2026	60503
CYG-6560	S103454-6	21/09/2026	56732
EVM-8893	R283379-5	26/09/2026	74550
CGY-1252	R283429-5	26/09/2026	74550



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

CPG-2D91	R283390-5	26/09/2026	74550
FLO-9G52	E108610-7	27/09/2026	54522
FGS-8J27	R283413-5	26/09/2026	74550
EBS-5706	R283222-5	26/09/2026	74550
GGH-2C10	E100824-7	02/10/2026	57380
FUX-0101	E105203-7	30/09/2026	76332
DPL-4208	S103444-6	23/09/2026	60503
UGG-5I61	E105209-7	30/09/2026	76331
UOK-0B28	R283416-5	26/09/2026	74550
UBC-0B94	R284384-5	29/09/2026	74550
UBC-0B94	R284383-5	29/09/2026	74550
UBC-0B94	R284378-5	29/09/2026	74630
UBC-0B94	R284359-5	29/09/2026	74550
DEV-4795	R283919-5	28/09/2026	74550
GCY-1G07	R283887-5	28/09/2026	74550
EHL-0D40	R283858-5	28/09/2026	74550



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

FBB-4E34	R284052-5	25/09/2026	74550
FBB-4E34	R283959-5	28/09/2026	74550
FBB-4E34	R283952-5	28/09/2026	74630
FBB-4E34	R283614-5	27/09/2026	74630
FBB-4E34	R283819-5	28/09/2026	74550
FBB-4E34	R284114-5	25/09/2026	74550
FBB-4E34	R283580-5	27/09/2026	74550
FBB-4E34	R283624-5	27/09/2026	74710
DYL-2J78	R284523-5	30/09/2026	74630
UFE-0J58	R284035-5	25/09/2026	74550
FOG-3I11	R284198-5	25/09/2026	74550
BSJ-3C62	R284261-5	29/09/2026	74630
BSJ-3C62	R284207-5	29/09/2026	74550
FIC-5249	R284080-5	29/09/2026	74550
FQI-5B96	R283786-5	28/09/2026	74550
FAG-8J46	R283872-5	28/09/2026	74550



DYI-9598	R283874-5	28/09/2026	74550
DFA-7757	R283750-5	27/09/2026	74550
STI-0I44	R283618-5	27/09/2026	74630
FBB-4E34	R285886-5	06/10/2026	74630
FBB-4E34	R285889-5	06/10/2026	74630
FBB-4E34	R284846-5	06/10/2026	74550



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas penalidades de multas de trânsito, referente aos autos de infrações de trânsito abaixo especificados. O prazo para a facultativa interposição de Recurso Administrativo, de acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro – CTB é até o vencimento da respectiva penalidade, sendo que os boletos com datas de vencimento expirados, também podem entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações. O Recurso Administrativo deverá ser instruído nos termos da Resolução CONTRAN 900/2022, podendo ser apresentado via internet em PROTOCOLO ONLINE no site do Município, qual seja: www.taubate.sp.gov.br, ou entregue pessoalmente de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos, e/ou via Correios (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria de Mobilidade Urbana localizada à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1435 – Vila Jaboticabeiras, Taubaté/SP. CEP: 12030-810. Para obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga até o vencimento abaixo especificado, sendo que os boletos com vencimentos expirados, quando do pagamento ocorrerá juros e correções conforme legislação vigente.

PLACA DO VEÍCULO	Nº AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO	VALOR	VENCIMENTO
BYT-2D67	R233384-5	26/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
BYT-2D67	R233397-5	26/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
BYT-2D67	R233405-5	26/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
BYT-2D67	R230986-5	12/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
BYT-2D67	R234291-5	02/03/2026	74630	R\$ 195,23	20/10/2026



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

CFH-3314	R234141-5	02/03/2026	74630	R\$ 195,23	20/10/2026
FJD-3675	R233863-5	28/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
GKI-9C85	S77258-6	02/03/2026	56732	R\$ 130,16	20/10/2026
EKX-0442	A120063-8	28/04/2026	55412	R\$ 195,23	20/10/2026
GEM-4F81	R231005-5	12/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
GAE-4599	R232668-5	22/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
ARW-0506	R233785-5	28/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
DGF-4862	S75289-6	12/02/2026	60503	R\$ 293,47	20/10/2026
DGF-4862	S75952-6	20/02/2026	56732	R\$ 130,16	20/10/2026
FUF-0D18	R231996-5	19/02/2026	74630	R\$ 195,23	20/10/2026
BYT-2D67	R232954-5	24/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
KMO-7G97	E103193-7	18/05/2026	55500	R\$ 130,16	20/10/2026
EJB-5388	R233021-5	24/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
FTG-7B06	R233649-5	27/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
BNC-8931	R232309-5	21/02/2026	74630	R\$ 195,23	20/10/2026
DGZ-6C16	A119922-8	23/04/2026	55412	R\$ 195,23	20/10/2026



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

EVN-8032	A119495-8	14/04/2026	55412	R\$ 195,23	20/10/2026
GMZ-9C07	A120120-8	29/04/2026	55412	R\$ 195,23	20/10/2026
FGI-1B17	S76720-6	26/02/2026	60503	R\$ 293,47	20/10/2026
HKM-2748	R232115-5	20/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
LOW-6C83	A119513-8	15/04/2026	55412	R\$ 195,23	20/10/2026
EHF-8I79	R231008-5	12/02/2026	74550	R\$ 130,16	20/10/2026
PSW-6I09	A119366-8	13/04/2026	55412	R\$ 195,23	20/10/2026
CYV-3J03	S77504-6	04/03/2026	60503	R\$ 293,47	27/10/2026
PZS-0E12	S92065-6	19/06/2026	56732	R\$ 130,16	27/10/2026
RMK-9D78	S79272-6	18/03/2026	60503	R\$ 293,47	27/10/2026
EOR-7C19	S91563-6	15/06/2026	60503	R\$ 293,47	27/10/2026
BZE-5486	S78217-6	10/03/2026	60503	R\$ 293,47	27/10/2026
ELU-5C26	S77669-6	05/03/2026	60503	R\$ 293,47	27/10/2026
LVC-1B51	S79334-6	18/03/2026	60503	R\$ 293,47	27/10/2026
GKC-8A29	S92460-6	23/06/2026	60503	R\$ 293,47	27/10/2026
FNG-0B49	S79335-6	18/03/2026	56732	R\$ 130,16	27/10/2026



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

EPC-8G72	S79073-6	16/03/2026	60503	R\$ 293,47	27/10/2026
EPC-8G72	S79332-6	18/03/2026	60503	R\$ 293,47	27/10/2026
LMN-6I59	R235213-5	07/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
LMN-6I59	R235702-5	09/03/2026	74630	R\$ 195,23	29/10/2026
LMN-6I59	R235371-5	07/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
LMN-6I59	R236664-5	14/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
EYH-7A90	R236431-5	13/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
FDA-9893	R236460-5	13/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
EUV-3H43	R235269-5	07/03/2026	74630	R\$ 195,23	29/10/2026
LVC-1B51	R237075-5	16/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
CWA-3C77	R236851-5	15/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
BVA-5075	R236678-5	14/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
EAN-6555	R235965-5	11/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
TTS-4F94	R235440-5	08/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
EPC-8G72	R234694-5	04/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
LMN-6I59	R256085-5	03/06/2026	74550	R\$ 130,16	04/11/2026



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

SSX-0A30	R239855-5	27/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
GHG-0J20	R239507-5	26/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
PXR-4I30	R240298-5	29/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
GFN-5B45	R239035-5	23/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
CGT-1D28	R237515-5	17/03/2026	74630	R\$ 195,23	24/11/2026
EOJ-5J09	R240499-5	29/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
BRQ-9C89	R239839-5	27/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
PXR-4I30	R240286-5	29/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
APJ-9876	R238226-5	21/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
EWV-7A90	R240519-5	29/03/2026	74630	R\$ 195,23	24/11/2026
FBJ-6C34	R239388-5	25/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
ECQ-8G69	R237716-5	18/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
GCG-0E89	R238861-5	23/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
EDT-0E77	R237952-5	20/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
DSE-6765	R239627-5	26/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
DCR-0251	R238056-5	20/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

FBB-4E34	R237226-5	16/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
EIL-6229	R238603-5	22/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
DPL-4208	S79936-6	22/03/2026	60503	R\$ 293,47	24/11/2026
BWF-1254	S79847-6	22/03/2026	56732	R\$ 130,16	24/11/2026
SWA-9A10	R240565-5	30/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
DQA-8562	S80487-6	26/03/2026	60503	R\$ 293,47	24/11/2026
SUO-7J48	R238087-5	20/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
FGW-1289	R238508-5	21/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
FHQ-1180	R238264-5	21/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
FKU-9107	R240161-5	28/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
CUA-3E29	S81137-6	31/03/2026	60503	R\$ 293,47	24/11/2026
ETW-3705	R239498-5	26/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
EOR-7896	S80648-6	27/03/2026	60503	R\$ 293,47	24/11/2026
CGT-2F80	S81092-6	31/03/2026	60503	R\$ 293,47	24/11/2026
BSY-4560	R238396-5	21/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
ESW-9J68	R239987-5	28/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

ESW-9J68	R239725-5	27/03/2026	74630	R\$ 195,23	24/11/2026
ESW-9J68	R239313-5	25/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
ESW-9J68	R240570-5	30/03/2026	74630	R\$ 195,23	24/11/2026
UFI-9F08	R240927-5	01/04/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
BHJ-7J72	R238380-5	21/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
HCC-7449	S80819-6	29/03/2026	60503	R\$ 293,47	24/11/2026
FPH-6B39	S80256-6	25/03/2026	60503	R\$ 293,47	24/11/2026
DZW-3705	R238644-5	22/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
DZW-3705	R240018-5	28/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
GDB-9216	R238741-5	22/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
DPX-4H98	R237366-5	17/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
EHE-2G00	R237814-5	19/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
CBV-8413	R239185-5	24/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
GIH-9D26	S81156-6	31/03/2026	56732	R\$ 130,16	24/11/2026
BEL-3276	R239361-5	25/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
CKQ-7616	R239120-5	24/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

FGG-1G57	R239252-5	24/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
BYT-2D67	R234664-5	04/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
LMN-6I59	R236652-5	14/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
EMM-6625	R236248-5	13/03/2026	74550	R\$ 130,16	29/10/2026
CGT-2E58	R236912-5	15/03/2026	74630	R\$ 195,23	29/10/2026
UEF-9J00	S91517-6	15/06/2026	56732	R\$ 130,16	27/10/2026
QMU-0A34	S91343-6	13/06/2026	60503	R\$ 293,47	27/10/2026
HND-7I88	S91784-6	17/06/2026	56732	R\$ 130,16	27/10/2026
EIK-3943	R239242-5	24/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
EIK-3943	R237519-5	17/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
BQD-1D62	R239277-5	24/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
CYL-1864	R240950-5	01/04/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
CIZ-4J29	R239578-5	26/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
FVM-6E88	S81063-6	31/03/2026	60503	R\$ 293,47	24/11/2026
FJX-9166	R238886-5	23/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
ECA-3273	R237242-5	16/03/2026	74630	R\$ 195,23	24/11/2026



ECA-3273	R237282-5	16/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
EDY-0F19	R239528-5	26/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
DVU-1E83	R239770-5	27/03/2026	74630	R\$ 195,23	24/11/2026
DEP-1526	R238737-5	22/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
FQE-9A59	R240420-5	29/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
ESF-6A07	R239090-5	24/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
GCY-1G07	R240113-5	28/03/2026	74630	R\$ 195,23	24/11/2026
CDS-7167	S79733-6	21/03/2026	60503	R\$ 293,47	24/11/2026
GCY-1G07	R238618-5	22/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
GCY-1G07	R240702-5	30/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
CJG-9D22	R240877-5	31/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
FZX-9H19	R237966-5	20/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
DEV-4795	R239406-5	25/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
EPV-5A71	R238512-5	21/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
EPV-5A71	R237433-5	17/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
FVE-5468	R239691-5	27/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

FGK-5F95	R237510-5	17/03/2026	74630	R\$ 195,23	24/11/2026
FGK-5F95	R237924-5	19/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
GFI-9E76	R239876-5	27/03/2026	74630	R\$ 195,23	24/11/2026
GFI-9E76	R239917-5	27/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
GFI-9E76	R238465-5	21/03/2026	74630	R\$ 195,23	24/11/2026
GFI-9E76	R238479-5	21/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
GFI-9E76	R240518-5	29/03/2026	74630	R\$ 195,23	24/11/2026
FGK-5F95	S79750-6	21/03/2026	60503	R\$ 293,47	24/11/2026
EIL-4I37	R238993-5	23/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
EPV-5A71	R238659-5	22/03/2026	74550	R\$ 130,16	24/11/2026
FBB-4E34	R248763-5	02/05/2026	74550	R\$ 130,16	30/11/2026
GBN-1F65	S82127-6	07/04/2026	60503	R\$ 293,47	30/11/2026
FBB-4E34	R242641-5	07/04/2026	74630	R\$ 195,23	30/11/2026
FBB-4E34	R245479-5	19/04/2026	74550	R\$ 130,16	30/11/2026
FBB-4E34	R245358-5	18/04/2026	74550	R\$ 130,16	30/11/2026
FBB-4E34	R244502-5	15/04/2026	74550	R\$ 130,16	30/11/2026



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

FBB-4E34	R244501-5	15/04/2026	74710	R\$ 880,41	30/11/2026
FBB-4E34	R244388-5	14/04/2026	74630	R\$ 195,23	30/11/2026
FBB-4E34	R243963-5	12/04/2026	74630	R\$ 195,23	30/11/2026
FBB-4E34	R243933-5	12/04/2026	74630	R\$ 195,23	30/11/2026
FBB-4E34	R243931-5	12/04/2026	74550	R\$ 130,16	30/11/2026
FBB-4E34	R243928-5	12/04/2026	74630	R\$ 195,23	30/11/2026
FBB-4E34	R243269-5	10/04/2026	74630	R\$ 195,23	30/11/2026
FBB-4E34	R250297-5	09/05/2026	74550	R\$ 130,16	30/11/2026
FBB-4E34	R248703-5	02/05/2026	74630	R\$ 195,23	30/11/2026
FBB-4E34	R245540-5	19/04/2026	74550	R\$ 130,16	30/11/2026
FBB-4E34	R245499-5	19/04/2026	74550	R\$ 130,16	30/11/2026
FBB-4E34	R245477-5	19/04/2026	74550	R\$ 130,16	30/11/2026
FBB-4E34	R242654-5	07/04/2026	74550	R\$ 130,16	30/11/2026
FBB-4E34	R242646-5	07/04/2026	74630	R\$ 195,23	30/11/2026
EDT-0E77	R243696-5	12/04/2026	74550	R\$ 130,16	30/11/2026
FZE-3627	S82061-6	07/04/2026	60503	R\$ 293,47	30/11/2026



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 238/26, que cuida da aquisição de 05 (cinco) placas vibratórias compactadoras, novas e de primeiro uso, destinadas ao Setor de Usina de Asfalto da Secretaria de Obras, com encerramento dia **12.11.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 268/26, que cuida da aquisição de forno e plaqueira para o curso de Cerâmica desenvolvido na Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo, com encerramento dia **12.11.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 272/26, que cuida da aquisição de fio cirúrgico de sutura agulhado nylon 0, para continuidade nos atendimentos realizados no Centro de Controle de Zoonoses, com encerramento dia **12.11.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 276/26, que cuida da aquisição de parafusos, correntes e tábuas de madeira, destinados à confecção e manutenção dos “parquinhos” (playgrounds), com encerramento dia **13.11.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 278/26, que cuida da aquisição de massa de modelar e giz de cera, a fim de atender as necessidades do Ambulatório de Bebê de Risco do Município de Taubaté, com encerramento dia **13.11.2026 às 08h30**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 23.10.2026.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14-I/26 - AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ convoca as COOPERATIVAS: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ASSENTADOS FAZENDA CONQUISTA DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ – COAAFACT e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ-COOAAT para que no prazo de 04 (quatro) dias úteis apresente as amostras conforme item “Amostras” do Termo de Referência. As amostras devem ser entregues na Secretária de Educação, situada à Praça Oito de Maio, 17 – Centro – Taubaté/SP.

P.M.T., aos 23/10/2026. LAURA RECHDAN RIBEIRO – Respondendo pela Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº: 8.048/26
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 14/26

DESPACHO:

1-Homologo o julgamento procedido pela Comissão Especial e adjudico o item do Chamamento Público Nº. 14/26, conforme segue:

1º - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ASSENTADOS FAZENDA CONQUISTA DO MUNICÍPIO DE TREMEMBE- COAAFACT, ofertando 1.793 kg de Geleia de Banana com cacau, sem adição de açúcar (Orgânico), com valor unitário de R\$ 99,02 (noventa e nove reais e dois centavos) o kg, totalizando R\$ 177.542,86 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

1º - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ- COOAAT: ofertando 797 kg de Geleia de Uva, sem adição de açúcar (Convencional), com valor unitário de R\$ 97,73 (noventa e sete reais e setenta e três centavos) o kg, totalizando R\$ 77.890,81 (Setenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e um centavos) e 1.394 kg de Geleia de Morango, sem adição de açúcar (Convencional), com valor unitário de R\$ 91,17 (noventa e um reais e dezessete centavos) o kg, totalizando R\$ 127.090,98 (Cento e vinte e sete mil, noventa reais e noventa e oito centavos);

2 – Ao Serviço de Publicação para publicar;

3 – À Secretaria da Fazenda para processamento das despesas;

4 – Ao Departamento de Contratos e Convênios para as providências de sua competência;

5 – À Secretaria de Educação, para acompanhamento.

LAURA RECHDAN RIBEIRO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625-5000 – FAX: (0XX12) 3621-6444



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para o cargo de **PEDREIRO**, para o envio dos documentos pertinentes, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA IDOC** desta Prefeitura, conforme instruções abaixo:

Nome	CPF	Classificação
JOSE ERNANI VICENTE	082.***.***-46	11
EDICLAUDIO BRUNO ALVES PEREIRA	389.***.***-17	12

DOCUMENTOS A ENVIAR – PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO PDF:

- * Cédula de identidade - RG (não pode ser substituído por CNH) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional)
- CPF (caso não conste no RG)
- * Comprovante de inscrição no PIS este fornecido pela Caixa Econômica Federal ou PASEP este fornecido pelo Branco do Brasil. (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público, modelo disponível na plataforma).
- * Cartão SUS
- * Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso)
- * Atestado de antecedentes Criminais (Emitido pela Polícia Civil ou Polícia Federal)
- * Título de Eleitor
- * Declaração de quitação Eleitoral emitida pelo TSE
- Reservista (Se do sexo masculino)
- * Diploma (Exigido em edital - frente e verso)
- Título de especialista / Curso específico quando exigido em edital
- Inscrição no órgão de classe quando exigido em edital
- * Foto 3x4 (não será aceito foto fora do padrão)
- * Comprovante de residência em nome do candidato (Conta de água, Luz ou Telefone) entre os últimos três meses (Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, pode ser em nome dos pais, do cônjuge ou avós que constem em documentos do mesmo, contrato de aluguel em nome do candidato ou ainda declaração simples caso resida com terceiros com o documento do mesmo e o referido comprovante).
- * CNIS - Extrato Previdenciário (Extrato previdenciário com as contribuições)
- * CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social Digital ou CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social Física totalmente digitalizada.
- * Declaração Atualizada do IRPF entregue à Receita Federal do Brasil (Caso o candidato não tenha tido a obrigação de fazer a referida declaração, deve-se preencher o modelo de isenção fornecido pela Receita Federal).
- * Comprovante de conta bancária junto ao Banco Bradesco, se possuir.
- * Se o candidato perceber proventos de aposentadoria, anexar cópia:
Comprovante de concessão do benefício ou declaração de percepção, emitido pelo instituto de



previdência concedente do benefício e constando o motivo da aposentadoria (Ex.: Tempo de contribuição).

Se possuir dependentes (e quiser cadastrá-los) a documentação necessária é:

Para inclusão de dependentes (filhos até 21 anos e cônjuge/companheiro(a)) :

- RG
- CPF
- Cartão SUS
- PIS/PASEP para cônjuge/companheiro(a) – emitido pela CEF ou BB
- Certidão de nascimento dos filhos
- Carteira de vacinação de filho até 7 anos
- Certidão de nascimento do(a) companheiro(a), se união estável
- Comprovante de união estável

Para inclusão de filho entre 21 e 24 anos para fins de Imposto de Renda:

- RG
- CPF
- Cartão SUS
- Certidão de nascimento
- Comprovante de matrícula da graduação referente ao semestre letivo

NOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA INTERNET DEVERÁ CONSTAR A DATA DE EMISSÃO OU IMPRESSÃO.

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **03/11/2026**.

FORMA DE ENVIO **PROTOCOLO ONLINE (IDOC) NO SITE DA PREFEITURA**
taubate.sp.gov.br

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:

Concurso Público **nº 003/2023**- Convocação.

1. Preencher o formulário e anexar os documentos relacionados todos digitalizados preferencialmente em arquivo pdf.
2. Assinar digitalmente (assinatura1doc).
3. Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação irrevogável do candidato.



O Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, através da Divisão de Ingresso, Movimentação e Informações Trabalhistas, manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto, é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.

Depois de conferidos e considerados em conformidade com as exigências, será agendada (via IDoc – mesmo protocolo) a data para o comparecimento na Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

--



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PROCESSO 2.449/2026

EMPRESA: EMPRESA LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA

Tratam os autos de procedimento com vistas a averiguar possíveis irregularidades decorrentes da execução contratual cometidas pela empresa em epígrafe. Considerando os elementos de convicção colhidos até este momento processual, manifesto-me nos seguintes termos:

1. Ciência e Anuência: Declaro a integral ciência e expressa anuência com o Relatório Conclusivo do Gestor juntado aos autos, adotando suas razões de fato e de direito como fundamento para a presente decisão.
2. Materialidade e Indícios de Responsabilidade: Manifesto concordância com a existência de elementos suficientes e robustos nos autos para a regular apuração da responsabilidade administrativa da referida empresa.
3. Recomendação da Sanção: Expresso total concordância com a recomendação de possível aplicação da sanção indicada pelo gestor, visando garantir a devida punibilidade face ao descumprimento identificado.
4. Ratificação de Encaminhamento: Diante do exposto, promovo a ratificação do encaminhamento dos autos a esta Comissão para o regular e tempestivo prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador (PAS), assegurando-se as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

À consideração da douta Comissão para as providências.

José Sodário Viana

Secretário de Serviços Públicos e Zeladoria



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO 2.422/2026

EMPRESA: JCB MATERIAIS LTDA ME

Tratam os autos de procedimento com vistas a averiguar possíveis irregularidades decorrentes da execução contratual cometidas pela empresa em epígrafe. Considerando os elementos de convicção colhidos até este momento processual, manifesto-me nos seguintes termos:

1. Ciência e Anuência: Declaro a integral ciência e expressa anuência com o Relatório Conclusivo do Gestor juntado aos autos, adotando suas razões de fato e de direito como fundamento para a presente decisão.
2. Materialidade e Indícios de Responsabilidade: Manifesto concordância com a existência de elementos suficientes e robustos nos autos para a regular apuração da responsabilidade administrativa da referida empresa.
3. Recomendação da Sanção: Expresso total concordância com a recomendação de possível aplicação da sanção indicada pelo gestor, visando garantir a devida punibilidade face ao descumprimento identificado.
4. Ratificação de Encaminhamento: Diante do exposto, promovo a ratificação do encaminhamento dos autos a esta Comissão para o regular e tempestivo prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador (PAS), assegurando-se as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

À consideração da douta Comissão para as providências.

José Sodário Viana

Secretário de Serviços Públicos e Zeladoria



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PROCESSO 4.061/2026

EMPRESA: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELLI

Tratam os autos de procedimento com vistas a averiguar possíveis irregularidades decorrentes da execução contratual cometidas pela empresa em epígrafe. Considerando os elementos de convicção colhidos até este momento processual, manifesto-me nos seguintes termos:

1. Ciência e Anuência: Declaro a integral ciência e expressa anuência com o Relatório Conclusivo do Gestor juntado aos autos, adotando suas razões de fato e de direito como fundamento para a presente decisão.
2. Materialidade e Indícios de Responsabilidade: Manifesto concordância com a existência de elementos suficientes e robustos nos autos para a regular apuração da responsabilidade administrativa da referida empresa.
3. Recomendação da Sanção: Expresso total concordância com a recomendação de possível aplicação da sanção indicada pelo gestor, visando garantir a devida punibilidade face ao descumprimento identificado.
4. Ratificação de Encaminhamento: Diante do exposto, promovo a ratificação do encaminhamento dos autos a esta Comissão para o regular e tempestivo prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador (PAS), assegurando-se as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

À consideração da douta Comissão para as providências.

José Sodário Viana

Secretário de Serviços Públicos e Zeladoria



PROCESSO Nº. 28.710/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de elétricos, constante do presente processo, a favor das empresas: **7R COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais); **AZ importação e distribuição LTDA**, no valor de R\$ 4.117,75 (quatro mil e cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos); **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ 299,30 (duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos); **W LED ELETRICA LTDA**, no valor de R\$ 1.309,75 (um mil e trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos); **Totalizando R\$ 7.794,80** (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 29.095/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de hospedagem, constante do presente processo, a favor da empresa: **VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

LAURA RECHDAN RIBEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 26.117/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **FUTURA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP LTDA**, no valor de R\$ 1.326,00 (um mil e trezentos e vinte e seis reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28.469/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 301/26

DESPACHO: REVOGO o presente processo, em atendimento ao solicitado no Processo Administrativo 28.469/2026, com base no artigo 71 inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 28.846/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pneus, constante do presente processo, a favor da empresa: **BENICIO PNEUS LTDA**, no valor de R\$ 14.418,00 (quatorze mil e quatrocentos e dezoito reais);

LAURA RECHDAN RIBEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DISPensa Eletrônica Nº 298/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 298/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para **Aquisição de Formol e lâmina para bisturi**, para atender a Secretaria de Saúde, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 03/11/26 às 09h00. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625-5010 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 23/10/2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1331/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** 7 R COMERCIAL EIRELI - ME **PROCESSO:** 25.456/2026 **ASSINATURA:** 22/10/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA **VALOR:** R\$ 4.696,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0099/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.105/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1330/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DTRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA **PROCESSO:** 25.464/2026 **ASSINATURA:** 22/10/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA **VALOR:** R\$ 850,50 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0099/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.105/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1241/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GARANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **PROCESSO:** 23.002/2026 **ASSINATURA:** 15/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LANÇA LONGA DE 20 A 25 TON (LOCAÇÃO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + MANUTENÇÃO + SEGURO) **VALOR:** R\$ 1.475.443,20 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0203/2026 **PROPOSTANTES:** 14 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1337/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** IBS DISTRIBUIDORA LTDA **PROCESSO:** 25.611/2026 **ASSINATURA:** 23/10/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA **VALOR:** R\$ 3.500,56 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0099/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.105/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1335/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VDA SANEAMENTO LTDA **PROCESSO:** 25.576/2026 **ASSINATURA:** 23/10/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA **VALOR:** R\$ 10.470,17
VIGÊNCIA: 30 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0099/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.105/2026 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** GRUPO ESCOTEIRO AMIZADE **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:** 12.548/26 **ASSINATURA:** 23/10/2026 **OBJETO:** ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 25/06/2026, QUE TEM POR OBJETO A PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DAS EMENDAS Nº. 179.5 E 186.13 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 06/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DO MORRO **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.306/2026 **ASSINATURA:** 23/10/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DO MORRO **VALOR DO REPASSE:** R\$ 66.336,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2026 **FUNDAMENTO:** 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO Nº. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº. 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC Nº. 27.911/26
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico a **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19/10/2026 – Edição nº. 1087 – págs. 29/32, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de **Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil Associação Missão Sede Santos**, mediante a transferência de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 170.7.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14, e suas alterações;
- 2 – À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 – Ao Setor de Parcerias e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social/Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital. (assinado em 22/10/2026)

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC Nº. 27.621/26 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico a **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 15/10/2026 – Edição nº. 1085 – págs. 11/14, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de **Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil Projeto Social Viva Bem**, mediante a transferência de recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº. 172.1.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14, e suas alterações;
- 2 – À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 – Ao Setor de Parcerias e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social/Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital. (assinado em 23/10/2026)

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1272 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 28.343/2026,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **KAMILA CASTRO MONTEIRO**, matrícula 18925, para a função de **Diretora** da EMEF Prof.^a Celina Monteiro de Castro, em substituição à servidora **MICHELE CRISTINA BANDEIRA RESENDE**, matrícula 18981, no período de 20/10/2026 a 03/11/2026, por motivo de licença-prêmio, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de outubro de 2026, 387^a da fundação do Povoado e 381^a da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ



MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - CONSOLIDADO GERAL

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB									
01/01/2026 até 30/09/2026									
RECEITAS DO FUNDEB					RETENÇÕES AO FUNDEB				
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período			Previsão Atualizada para o Exercício			Retido até o Período	
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	340.790.000,00	252.931.240,73			135.990.400,00			102.730.730,03	
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira e Restituições (II)	2.210.000,00	1.582.099,71							
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00							
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00							
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00							
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00							
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00							
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	0,00							
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	343.000.000,00	254.513.340,44							
APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO				
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período			Transferências Recebidas			Retenções	
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	343.000.000,00	254.513.340,44			252.931.240,73			102.730.730,03	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	240.100.000,00	178.159.338,31			GANHO: 150.200.510,70		PERDA:	0,00	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB									
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL (mín. 90%)	406.070.123,63	118,39	286.937.292,59	112,74	253.685.897,40	99,67	250.149.802,97	98,29	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	292.161.385,23	85,18	209.815.695,48	82,44	188.869.568,71	74,21	188.869.568,71	74,21	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS	113.908.738,40		77.121.597,11		64.816.328,69		61.280.234,26		
DEDUÇÕES									
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OFR01183 23/10/2026 ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI Usuário: FHLIMA Versão 20/05/2026 - 15:32 1/2									



MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - CONSOLIDADO GERAL

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB							
01/01/2026 até 30/09/2026							
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL (mín. 90%)	286.937.292,59	112,74	253.685.897,40	99,67	250.149.802,97	98,29	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	209.815.695,48	82,44	188.869.568,71	74,21	188.869.568,71	74,21	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS	77.121.597,11	30,30	64.816.328,69	25,47	61.280.234,26	24,08	
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020							
Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00						
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%						
	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga	%	
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020							
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	0%						
	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga	%	
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

*No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020
**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020



MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - CONSOLIDADO GERAL

QUADRO 6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO									
01/01/2026 até 30/09/2026									
RECEITAS DE IMPOSTOS				APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS					
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período		Previsão Atualizada para o Exercício				Retido até o Período	
PRÓPRIOS	559.523.000,00	397.668.806,10							
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	169.733.000,00	125.675.416,14							
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	510.219.000,00	401.062.686,53							
TOTAL	1.239.475.000,00	924.406.908,77							
RETENÇÕES AO FUNDEB	135.990.400,00	102.730.730,03							
RECEITAS LIQUIDAS	1.103.484.600,00	821.676.178,74							
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO									
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	417.408.745,30	33,68	234.401.599,85	25,36	192.403.221,60	20,81	185.151.519,63	20,03	
ENSINO FUNDAMENTAL	132.977.348,23	10,73	94.343.602,33	10,21	67.160.906,25	7,27	60.512.551,77	6,55	
EDUCAÇÃO INFANTIL	148.440.997,07	11,98	37.327.267,49	4,04	22.511.585,32	2,44	21.908.237,83	2,37	
RETENÇÕES AO FUNDEB	135.990.400,00	10,97	102.730.730,03	11,11	102.730.730,03	11,11	102.730.730,03	11,11	
DEDUÇÕES									
ENSINO FUNDAMENTAL			353.234,68	0,04	353.234,68	0,04	353.234,68	0,04	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			353.234,68	0,04	353.234,68	0,04	353.234,68	0,04	
EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
ENSINO FUNDAMENTAL			93.990.367,65	10,17	66.807.671,57	7,23	60.159.317,09	6,51	
EDUCAÇÃO INFANTIL			37.327.267,49	4,04	22.511.585,32	2,44	21.908.237,83	2,37	
RETENÇÕES AO FUNDEB			102.730.730,03	11,11	102.730.730,03	11,11	102.730.730,03	11,11	
TOTAL			234.048.365,17	25,32	192.049.986,92	20,78	184.798.284,95	19,99	



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita e Fiscalização Tributária

Divisão de Cadastro Técnico e Imobiliário

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Contribuinte(s): SIMONE MOREIRA

Local do Imóvel: Prédio nº 86, localizado com frente para a R DEP. ANTONIO SYLVIO DA CUNHA BUENO, do loteamento denominado ESPLANADA SANTA TEREZINHA, situado no bairro BARRANCO, nesta cidade, cadastrado sob o Boletim Cadastral 5.4.054.038.001, localizado na Zona Urbana do Município.

DADOS CADASTRAIS DO TERRENO:

Testada Fictícia*	Frente (m)	Área do Terreno (m²)	Fração Ideal
4,56 (4,56×1,00)	5,00	125,00	100%

*Fator de redução Lei Complementar n.º 68 de 23/12/1997

DADOS CADASTRAIS DA CONSTRUÇÃO:

Área construída anterior		Área construída atual		
Área (m²)	A partir de	Área (m²)	Padrão	A partir de
62,30	2012	90,73	Residencial Regular	2019

VALOR DOS LANÇAMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

EXERCÍCIO BASE	IPTU LANÇADO	IPTU DEVIDO	DIFERENÇA	VALOR ATUALIZADO
2021	R\$ 492,30	R\$ 614,52	R\$ 122,22	R\$ 164,38
2022	R\$ 546,80	R\$ 682,61	R\$ 135,81	R\$ 164,44
2023	R\$ 582,19	R\$ 726,71	R\$ 144,52	R\$ 164,37

Notificamos que foi lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Complementar dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 do imóvel acima descrito, com vencimento em 10/12/2026, através do **Protocolo 1Doc n.º 13.031/2023**, nos termos do art. 44, § 3º, c/c os arts. 23 e 229, incisos I e II, da Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1990.

O valor atualizado por exercício é referente a diferença apurada do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sob área construída de 90,73m², uma vez que foi atualizada a área, conforme apuração realizada pelo SIG - Sistema de Informações Geográficas.

Esclarecemos que os boletos respectivos encontram-se disponibilizados no site da Prefeitura:

www.taubate.sp.gov.br

Assim, notificamos V.Sa para o pagamento referente ao valor lançado ou apresentar defesa, no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta, os quais serão atualizados monetariamente pela Divisão de Controle de Arrecadação desta Prefeitura, nos termos do art. 338 da Lei Complementar n.º 2 de 17 de dezembro de 1990.

Divisão de Cadastro Técnico e Imobiliário, 20 de outubro de 2026

Ariel Guilherme da Silva
Fiscal de Rendas Imobiliárias

Verineide Martins de Santana da Silva
Chefe da Divisão de Cadastro Técnico e Imobiliário

RUA CARNEIRO DE SOUZA, Nº 99, CENTRO - TAUBATÉ/SP - CEP: 12010-070



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

ATO EXECUTIVO R Nº 050/2026

A Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições regimentais e autorizados pelo Artigo 15 da Lei Municipal nº 6.177 de 22/12/2025 - Lei Orçamentária e pelo Artigo 43 §1º item III da Lei Federal 4320/64.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Universidade de Taubaté crédito suplementar no valor de R\$ 945.500,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para suplementar as dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da Suplementação decorrerão de anulação parcial, previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Ficam alteradas as dotações do orçamento da Universidade de Taubaté para o exercício de 2026, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único A dotação orçamentária referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Ato.

Artigo 4º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 26 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2026.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ANEXO ÚNICO SUPLEMENTAÇÃO

01.01.0104.4.003.12.122.339046.04.1100000	4.200,00
01.01.0104.4.003.12.122.339040.04.1100000	50.500,00
01.01.0104.4.003.12.122.339040.04.1100000	15.000,00
04.01.0121.4.023.12.392.339030.04.1100000	85.000,00
04.01.0121.4.023.12.392.339030.04.1100000	14.000,00
05.01.0117.4.003.12.362.339046.04.1100000	1.600,00
05.01.0111.4.003.12.364.339046.04.1100000	65.000,00
05.01.0111.4.003.12.364.339046.04.1100000	158.000,00
05.01.0111.4.003.12.364.339048.04.1100000	369.700,00
05.01.0111.4.003.12.364.339039.04.1100000	157.000,00
06.01.0114.4.016.12.571.339046.04.1100000	5.000,00
06.01.0114.4.016.12.571.339046.04.1100000	11.000,00
06.01.0114.4.016.12.571.339046.04.1100000	6.000,00
07.01.0115.4.003.12.364.339046.04.1100000	3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	945.500,00

REDUÇÃO

01.01.0104.4.003.12.122.339036.04.1100000	4.200,00
01.01.0119.4.021.12.122.339030.04.1100000	50.500,00
01.01.0104.4.003.12.122.339036.04.1100000	15.000,00
04.01.0108.4.003.12.392.339030.04.1100000	85.000,00
04.01.0108.4.003.12.392.339039.04.1100000	14.000,00
05.01.0116.4.003.12.361.339046.04.1100000	1.600,00
02.01.0104.4.003.12.122.339046.04.1100000	65.000,00
02.01.0104.4.003.12.122.339040.04.1100000	158.000,00
05.01.0111.4.003.12.364.339040.04.1100000	369.700,00
05.01.0111.4.003.12.364.339040.04.1100000	157.000,00
06.01.0113.4.003.12.364.339046.04.1100000	5.000,00
02.01.0104.4.004.12.122.339046.04.1100000	11.000,00
05.01.0116.4.003.12.361.339046.04.1100000	6.000,00
04.01.0108.4.003.12.392.339046.04.1100000	3.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO	945.500,00



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

ATO EXECUTIVO R Nº 051/2026

A Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições regimentais e autorizados pelo Artigo 16 da Lei Municipal nº 6.177 de 22/12/2025 - Lei Orçamentária e pelo Artigo 43 §1º item III da Lei Federal 4320/64.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Universidade de Taubaté crédito suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da Suplementação decorrerão de anulação parcial, previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Ficam alteradas as dotações do orçamento da Universidade de Taubaté para o exercício de 2026, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único A dotação orçamentária referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Ato.

Artigo 4º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 26 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2026.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO

01.01.0104.4.003.12.122.339091.04.1100000	14.000,00
02.01.0104.4.004.12.122.319016.04.1100000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	114.000,00

REDUÇÃO

01.01.0104.4.003.12.122.339036.04.1100000	14.000,00
02.01.0104.4.003.12.122.319011.04.1100000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	114.000,00



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Processo PRA-492/2022 – Contratação de Serviço de Correios.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 296 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação do Contrato nº 9912586428/2022, mantido com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORRETOS E TELÉGRAFOS, que tem por objeto a prestação de serviços e venda de produtos, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/11/2026, no valor total de R\$ 91.543,46 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), com fundamento na cláusula sétima, do contrato, e no Art. 57, II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme minuta apresentada nos autos do Processo PRA nº 492/2022, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Empenhe-se a despesa, com as cautelas de praxe;
- 3) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 23 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 80/2026

“Itens para adequação de acessibilidade – Departamento de Ciências Jurídicas e Relações Internacionais”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha republicado o Pregão Eletrônico nº 80/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 6 de novembro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio da plataforma eletrônica Compras BR.

Taubaté, 26 de outubro de 2026

Matilde Aparecida Ramos dos Santos Olah

Pregoeira



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Universidade de Taubaté - UNITAU

Reitoria

Rua 4 de Março, nº 432, Centro - Taubaté-SP CEP:12020-900
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Serviço de Licitações
Avenida 09 de Julho, nº 246, Centro - Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4117
compras@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

Chamamento Público nº 01/2026 Processo PRA nº 2026/10.468

RESULTADO DO SORTEIO

A Comissão de Contratação Especial constituída pela Portaria R nº 396/2026 e alterada pela Portaria R nº 497/2026, para condução do Chamamento Público nº 01/2026 de Credenciamento para composição da Subcomissão Técnica - Processo PRA nº 2026/10.468, o sorteio dos profissionais habilitados na Sessão Pública do dia 23 de outubro de 2026, às 09h00, conforme vídeo disponível no link <https://www.youtube.com/watch?v=R3yTN7z1UBM>, e nesta data publica o resultado do sorteio na ordem de classificação.

PROFISSIONAIS COM VÍNCULO COM A UNITAU:

- 1º- Caio Fernandes Calheiros
- 2º- Danilo César Monteiro
- 3º- Nádia de Almeida Lemos Souza
- 4º- Ricardo Cruz e Guerra de Oliveira
- 5º- Maria Beatriz Cruz Germano
- 6º- Arison Nakazato Sonagere
- 7º- José Felício Goussain Murade
- 8º- Letícia Ancora da Luz Santos
- 9º- Renata Barradas de Moraes
- 10º- Luciana de Barros Cunha Diniz
- 11º- Thiago Vasquez Molina
- 12º- Daiane Marcon Capeleto
- 13º- Renata Maria Monteiro Stochero
- 14º- Bruna Raphaela Silva
- 15º- Juliana Alves de Carvalho Batista
- 16º- Geysel Rodrigues da Silva

PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM A UNITAU:

- 1º- Bruno de Moraes Castro
- 2º- Josué Marcos de Oliveira Brazil
- 3º- José Maria da Silva Junior
- 4º- Rafael Marin Cavalcante
- 5º- Roberto de Carvalho Rezende Filho
- 6º- Igor Imediato de Castro

Taubaté, 23 de outubro de 2026.

Janaína A. M. da Costa Faria
Presidente



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté –
FUNCABES



**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**
Extrato de Apostilamento
Lei Federal nº 14.133/2021

Identificação: Processo Funcabes nº 67/2022 - Contrato nº 01/2023 - Pregão nº 014/2022

Objeto do contrato inicial: Prestação de serviço de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com chip, em base anual, e de vale benefício natalino em forma de cartão magnético/eletrônico com chip, em base anual, a ser fornecido aos servidores ativos da Universidade de Taubaté

Contratada: Le Card Administradora de Cartões Ltda.

Apostilamento: Fica apostilado, a partir de 14 de outubro de 2026, o reajuste do valor referente ao fornecimento de vale benefício em forma de cartão magnético/eletrônico com chip, em base anual, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo o valor estimado anual em R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

Data do Apostilamento: 14/10/2026



Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)